

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do inciso II, artigo 25 da Lei 8666/93, declaro que a Inexigibilidade de Licitação é para a contratação do INSTITUTO BRASILEIRO DE ENGENHARIA DE CUSTOS - IBEC, inscrita no CNPJ nº 49.738.636/0001-24, Situada a Rua Dr. Mattos, nº 21, Sala 208, Rio Bonito - RJ, para a inscrição da servidora Ana Letícia Correia, no curso de Administração, Planejamento e Controle de Obras no Instituto Brasileiro de Engenharia de Custos, Rio de Janeiro-RJ, no valor total de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

Casimiro de Abreu, 30 de julho de 2014.

Eliane Benjamim Paes
Secretário Municipal de Habitação Saneamento e Urbanismo

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade nº 83/2014

Processo nº 6279/2014

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93, conforme parecer técnico e jurídico para a contratação do INSTITUTO BRASILEIRO DE ENGENHARIA DE CUSTOS - IBEC, inscrita no CNPJ nº 49.738.636/0001-24, Situada a Rua Dr. Mattos, nº 21, Sala 208, Rio Bonito - RJ, para a inscrição da servidora Ana Letícia Correia, no curso de Administração, Planejamento e Controle de Obras no Instituto Brasileiro de Engenharia de Custos, Rio de Janeiro-RJ, no valor total de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

Casimiro de Abreu, 30 de julho de 2014.

Eliane Benjamim Paes
Secretário Municipal de Habitação Saneamento e Urbanismo

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal Casimiro de Abreu torna público aos interessados que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Pregão Presencial nº 14/2014 - Fundo Municipal de Assistência Social, no dia 04/09/2014 às 10h00min, para aquisição de instrumentos musicais para atender as necessidades do Projeto Trinca Lata, oferecido no Recrear através do Fundo de Assistência Social. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, para a retirada o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min as 16h00min.

Casimiro de Abreu, 14 de agosto de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do inciso III, artigo 25 da Lei 8666/93, declaro que a Inexigibilidade de Licitação é para a contratação da empresa FOCO – ESTRUTURA E EVENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 10.756.792/001-82, estabelecida na Rua Humberto Marinho, s/nº, casa 02, Centro, Casimiro de Abreu-RJ, especializada em Shows Artísticos com a “MÀRCIA COSTA”, para atender o Festival de Crustáceos, no dia 13 de julho do corrente ano, em Barra de São João, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Casimiro de Abreu, 17 de julho de 2014.

Oscar Pires Júnior
Secretario Municipal de Turismo e Eventos

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo Administrativo nº 5232/2014

Inexigibilidade nº 66/2014

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93, conforme parecer técnico e jurídico para a contratação da empresa FOCO – ESTRUTURA E EVENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 10.756.792/001-82, estabelecida na Rua Humberto Marinho, s/nº, casa 02, Centro, Casimiro de Abreu-RJ, especializada em Shows Artísticos com a “MÀRCIA COSTA”, para atender o Festival de Crustáceos, no dia 13 de julho do corrente ano, em Barra de São João, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Casimiro de Abreu, 17 de julho de 2014.

Oscar Pires Júnior
Secretario Municipal de Turismo e Eventos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ. Licitação na modalidade Pregão na forma Presencial nº 30/2014 do Fundo Municipal de Saúde, no dia 08/09/2014, às 10h00min, para aquisição de bens Permanentes – Emenda Parlamentar 29115.458000/1120-06, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (um) Cartucho 56 HP e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min as 16h00min.

Casimiro de Abreu, 14 de Agosto de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira



Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº CCCLXXXVIII - 14 de agosto de 2014 Jornalista responsável: Guilherme Duarte

Extrato de Instrumento Prestação de Serviços

Instrumento: Contrato nº. 016/2014, Assinado em 01/08/2014. Partes: Fundação Cultural Casimiro de Abreu e WALEMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Prazo Contratual: 30 dias após Ordem de Fornecimento, Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93 Objeto: Aquisição de Materiais de papelaria, para atender a evento da Fundação Cultural Casimiro de Abreu. Valor total: R\$ 23.088,70 (Vinte e três mil, oitenta e oito reais e setenta centavos), Processo nº. 027/2014. Origem: Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

Extrato de Instrumento Prestação de Serviços

Instrumento: Contrato nº. 017/2014, Assinado em 05/08/2014. Partes: Fundação Cultural Casimiro de Abreu e LINCK EMPREENDIMENTOS LTDA ME, Prazo Contratual: 30 dias após Ordem de Fornecimento, Fundamento Legal: Art. 24 Incisos II, Lei Federal nº. 8.666/93. Objeto: Aquisição de equipamentos de som para o Trem Cultural, para atender a Fundação Cultural Casimiro de Abreu. Valor total: R\$ 7.940,00 (Sete mil, novecentos e quarenta reais), Processo nº. 032/2014. Origem: Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

Luis Gustavo Silva Marchiori
Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu
Port. 0045/2013

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2014

Processo nº: 001/2014 **Empenho Global nº** 14/14
Contratante: Fundação Municipal Casimiro de Abreu.
Contratada: R.B.D.M.MUNIZ TRANSPORTE ESCOLAR, situada a Rua Evaristo Rodrigues dos Santos, nº 11- Rio Dourado-Cep. 28860-000-Casimiro de Abreu (RJ) CNPJ nº 20.031.551/0001-20
Valor: R\$86.130,00 (oitenta e seis mil, cento e trinta reais)
Condições de Pagamento: Em até 30(trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica de serviços.
Objetivo: **Locação de Transporte destinado à locomoção dos jovens participantes do Programa Jovem Agricultor Orgânico**
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.0109
Origem do Pedido: Fundação Municipal Casimiro de Abreu.
Obs.: Omitida publicação em período tempestivo.

Alcyr Neves
Presidente da Fundação Municipal Casimiro de Abreu
Mat.:10257/13

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 070/2014

Processo nº.: 291/2013
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: ORAMA EMPREENDIMENTOS LTDA ME.
End.: Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva nº. 1346 – loja 02 – Santa Eli - Casimiro de Abreu RJ
CNPJ: 16.746.649/0001-96
Prazo para entrega: Será de 04 (quatro) meses, contados a partir da ordem para início dos serviços.
Valor Total: R\$ 113.325,89 (cento e treze mil trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos).
Condições de pagº: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.
Objeto: Referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado tipo Split System/janela e de refrigeração sem reposição de peças.
Origem do Pedido: Fundo Municipal de Saúde.
Casimiro de Abreu/RJ, 01 de agosto de 2014

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 516/14

CONTRATO DE COMPRA

Processo nº.: 013/2014 **Empenho nº.:** 015/14
Contratante: Fundação Municipal Casimiro de Abreu, sito a Estrada Eduardo Zacuc Tahã, s/nº-Km2-Primeiro Distrito-Casimiro de Abreu-RJ-Cep.:28860-000
Contratada: FOS INFORMATICA LTDA ME, situada a Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva- 213 - Casimiro de Abreu (RJ)-Cep.: 28860-000
CNPJ.: 05.728.789/0001-15
Valor: R\$ 6.724,00 (seis mil, setecentos e vinte e quatro reais)
Condições de pagamento: Em até 30(trinta) dias após emissão da nota fiscal.
Objetivo: Aquisição de material permanente (Informática e eletrônico)
Dotação Orçamentária: 04.122.0010.1.163 **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.99.00.00.0109
Origem do pedido: Fundação Municipal Casimiro de Abreu

Alcyr Neves
Presidente da Fundação Municipal Casimiro de Abreu
10257/13

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº006/2013
 PROCESSO Nº071/2013
 CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 OBJETO: Locação de Retroescavadeira/Carregadeira com operador
 CONTRATADA: **ERCON CONSTRUTORA DE CASIMIRO DE ABREU LTDA**
 CNPJ: 06.329.545/0001-22
 PRAZO: 27/11/2013 a 26/05/2014

Casimiro de Abreu, 20/11/2013
 ELIEZER CRISPIM PINTO - Presidente Do SAAE

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 006/2013 E ADITIVO

CONTRATO Nº 006/2013
 PROCESSO Nº 071/2013
 EMPENHO: Nº 206/2013
 CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 OBJETO: Locação de Retroescavadeira/Carregadeira com operador
 CONTRATADA: **ERCON CONSTRUTORA DE CASIMIRO DE ABREU LTDA**
 CNPJ: 06.329.545/0001-22

Casimiro de Abreu, 28/11/2013
 ELIEZER CRISPIM PINTO - Presidente Do SAAE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº03/2014
 PROCESSO Nº010/2014
 EMPENHO: Nº 194/2014
 CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 OBJETO: Aquisição de Macro medidores de vazão
 CONTRATADA: **REAL BRAMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**
 CNPJ: 05.654.865/0001-00

EXPEDIENTE

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.

Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado
 Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29115458/0001-78

Tiragem: 1500 exemplares

Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte

Número de registro: 30277/RJ

PRAZO PARA FORNECIMENTO: 30 (trinta) dias
 VALOR DA DESPESA EMPENHADA: R\$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais)

Casimiro de Abreu, 02/06/2014
 ELIEZER CRISPIM PINTO - Presidente Do SAAE

QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº005/2014
 PROCESSO Nº2013
 CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática, nos bancos e dados, na rede computadores e transmissão de dados.
 CONTRATADA: **F.O.S. INFORMÁTICA LTDA ME**
 CNPJ: 05.728.789/0001-15
 PRAZO: 01/07/2014 a 31/12/2014
 VALOR: R\$ 14.351,82 (quatorze mil trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos)

Casimiro de Abreu, 01/07/2014
 ELIEZER CRISPIM PINTO - Presidente Do SAAE

EXTRATO

PREGÃO PRESENCIAL - RPNº010/2014
 PROCESSO Nº 115/2014
 EMPENHO: Nº 337, 338/2014
 CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 OBJETO: Aquisição de Materiais de consumo (higiene, limpeza e alimentos).
 CONTRATADA: F. SCHNEIDER OLMI ME
 CNPJ: 08.436.083/0001-78
 CONTRATADA: GABARONI MERCEARIA LTDA ME
 CNPJ: 06.070.477/0001-20
 PRAZO PARA FORNECIMENTO: Será de 30 (trinta) dias a partir da autorização do fornecimento.
 VALOR DA DESPESA EMPENHADA: R\$ 3.691,58 (três mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos)

Casimiro de Abreu, 07/08/2014
 ELIEZER CRISPIM PINTO - Presidente Do SAAE

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, CITA pelo presente Edital a servidora DEISE SIMÕES SANTOS CARVALHO, Professora A, Matrícula 11.125 para no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Procuradoria Geral do Município, localizada na Rua Nilo Peçanha, n. 176, Centro, Casimiro de Abreu – RJ, a fim de apresentar defesa escrita no processo n. 5935-14 a que responde, sob pena de revelia.

Casimiro de Abreu, 13 de agosto de 2014.

Vinícius Figueiredo de Souza
 Presidente

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do inciso III, artigo 25 da Lei 8666/93, declaro que a Inexigibilidade de Licitação é para a contratação da **SOCIEDADE MUSICAL SANTA CECÍLIA**, inscrita no CNPJ nº 03.654.602/0001-50, estabelecida na Rua Dr. Otavio Moreira, nº 127, Casimiro de Abreu-RJ, especializada em Shows Artísticos com a “BANDA SANTA CECILIA”, para atender a Festa de São Cristoivão, no dia 25 e 26 de julho do corrente ano, em Barra de São João, no Município de Casimiro de Abreu, no valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Casimiro de Abreu, 22 de julho de 2014.

Oscar Pires Júnior
 Secretário Municipal de Turismo e Eventos

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo Administrativo nº 5424/2014
 Inexigibilidade nº 78/2014

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93, conforme parecer técnico e jurídico para a contratação da **SOCIEDADE MUSICAL SANTA CECÍLIA**, inscrita no CNPJ nº 03.654.602/0001-50, estabelecida na Rua Dr. Otavio Moreira, nº 127, Casimiro de Abreu-RJ, especializada em Shows Artísticos com a “BANDA SANTA CECILIA”, para atender a Festa de São Cristoivão, no dia 25 e 26 de julho do corrente ano, em Barra de São João, no Município de Casimiro de Abreu, no valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Casimiro de Abreu, 22 de julho de 2014.

Oscar Pires Júnior
 Secretário Municipal de Turismo e Eventos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ. Licitação na modalidade Pregão na forma Presencial n.º 31/2014 do Fundo Municipal de Saúde, no dia 09/09/2014, às 10h00min, para aquisição de bens Permanentes – Emenda Parlamentar 29115.458000/1120-04, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (um) Cartucho 56 HP e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min as 16h00min.

Casimiro de Abreu, 14 de Agosto de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
 Pregoeira

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do inciso III, artigo 25 da Lei 8666/93, declaro que a Inexigibilidade de Licitação é para a contratação da empresa FOCO – ESTRUTURA E EVENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 10.756.792/001-82, estabelecida na Rua Humberto Marinho, s/nº, casa 02, Centro, Casimiro de Abreu-RJ, especializada em Shows Artísticos com a Banda “**MODERASAMBA**”, para atender Festividades de Rio Dourado, no dia 16 de maio de 2014, no Município de Casimiro de Abreu, no valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Casimiro de Abreu, 13 de maio de 2014.

Oscar Pires Júnior
 Secretário Municipal de Turismo e Eventos

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo Administrativo nº 3706/2014
 Inexigibilidade nº 49/2014

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93, conforme parecer técnico e jurídico para a contratação da empresa FOCO – ESTRUTURA E EVENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 10.756.792/001-82, estabelecida na Rua Humberto Marinho, s/nº, casa 02, Centro, Casimiro de Abreu-RJ, especializada em Shows Artísticos com a Banda “**MODERASAMBA**”, para atender Festividades de Rio Dourado, no dia 16 de maio de 2014, no Município de Casimiro de Abreu, no valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Casimiro de Abreu, 13 de maio de 2014.

Oscar Pires Júnior
 Secretário Municipal de Turismo e Eventos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ. Licitação para Registro de Preços, na modalidade Pregão, na forma Presencial n.º 115/2014, no dia 29/08/2014, às 15h00min, objetivando a contratação de um jornal de grande circulação no Estado para a publicação dos atos administrativos e das notícias do departamento de Licitações e outros. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de entrega de 01 (um) cartucho de tinta HP 56. O interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 14 de agosto de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
 Pregoeira

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do inciso III, artigo 25 da Lei 8666/93, declaro que a Inexigibilidade de Licitação é para a contratação da empresa RIOMAR EVENTUS REALIZAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 29.905.767/0001-41, estabelecida na Rua Taylor, nº 135, Santa Tereza, Rio de Janeiro-RJ, especializada em Shows Artísticos com a Banda “**THE FEVERS**”, para atender a Festa da Padroeira, no dia 17 de agosto de 2014, no Município de Casimiro de Abreu, no valor total de R\$ 31.079,75 (trinta e um mil reais e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

Casimiro de Abreu, 24 de julho de 2014.

Oscar Pires Júnior
Secretario Municipal de Turismo e Eventos

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**Processo Administrativo 4520/2014
Inexigibilidade nº 63/2013**

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93, conforme parecer técnico e jurídico para a contratação da empresa RIOMAR EVENTUS REALIZAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 29.905.767/0001-41, estabelecida na Rua Taylor, nº 135, Santa Tereza, Rio de Janeiro-RJ, especializada em Shows Artísticos com a Banda “**THE FEVERS**”, para atender a Festa da Padroeira, no dia 17 de agosto de 2014, no Município de Casimiro de Abreu, no valor total de R\$ 31.079,75 (trinta e um mil reais e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

Casimiro de Abreu, 24 de julho de 2014.

Oscar Pires Júnior
Secretario Municipal de Turismo e Eventos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação para Registro de Preços, na modalidade Pregão, na forma Presencial n.º 116/2014, objetivando a aquisição de peças para ônibus escolares para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino. O certame terá início no dia 1º de setembro de 2014, às 10h00min e poderá se estender até o dia 02 de setembro de 2014, com início às 09h30min, tendo em vista a grande quantidade de itens previstos no edital. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (um) cartucho de tinta HP 56 e para a retirada o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 14 de agosto de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do inciso III, artigo 25 da Lei 8666/93, declaro que a Inexigibilidade de Licitação é para a contratação da empresa **JARDINS LOCADORA, TRANSPORTES E EVENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 10566482/0001-03, estabelecida na Praça Chico Vieira, nº 38, Jardim Shangrila, São Paulo -SP, especializada em Shows Artísticos com a Cantora “**JACK**”, para atender a Festa da Padroeira, no dia 16 de agosto de 2014, no Município Casimiro de Abreu, no valor total de R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).

Casimiro de Abreu, 28 de julho de 2014.

Oscar Pires Júnior
Secretario Municipal de Turismo e Eventos

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**Processo Administrativo 4521/2014
Inexigibilidade nº 67/2014**

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93, conforme parecer técnico e jurídico para a contratação da empresa **JARDINS LOCADORA, TRANSPORTES E EVENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 10566482/0001-03, estabelecida na Praça Chico Vieira, nº 38, Jardim Shangrila, São Paulo-SP, especializada em Shows Artísticos com a Cantora “**JACK**”, para atender a Festa da Padroeira, no dia 16 de agosto de 2014, no Município Casimiro de Abreu, no valor total de R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).

Casimiro de Abreu, 28 de julho de 2014.

Oscar Pires Júnior
Secretario Municipal de Turismo e Eventos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 117/2014, no dia 03/09/2014, às 10h00min, objetivando a aquisição de Aparelhos de Ares Condicionados para serem utilizados nas Unidades Escolares Municipais. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel tamanho A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 14 de agosto de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO n.º 3862/2014
LICITAÇÃO n.º 82/2014 – Pregão Presencial**

Aos 04 dias do mês de agosto de 2014, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, com sede na Rua Padre Anchieta, no. 234 - Centro – Casimiro de Abreu - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.115.458/0001-78, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal n.º 32, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração **PMCA**, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

ARTHUCELY COMÉRCIO E SERVIÇOS E SERVIÇOS LTDA. - ME, CNPJ 15.727.912/0001-37, estabelecida na Av. Sinas Gaspar, n.º 287 – Célio Sarzedas - Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Sócio Gerente Sr Alexandre de Almeida Carvalho, portador da Carteira de Identidade n.º 122103856, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 091.887.237-55.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se ao Registro de Preços para Aquisição de pó de café para atender as necessidades das Secretarias e Setores administração pública municipal, exceto Secretaria Municipal de Educação e Saúde.

1.1. Este instrumento não obriga a PMCA a adquirir os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, locais, preços e fornecedores registrados encontram-se relacionados a seguir:

ARTHUCELY COMERCIO E SERVICOS LTDA. ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAFÉ TORRADO E MOIDO EM PÓ HOMOGÊNEO PRODUTO RESULTANTE DA TORRAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ POSSUEM O BLEND DO GRÃO DAS ESPÉCIES ARÁBICA E ROBUSTA, EMBALADO A VÁCUO PACOTE DE 500G, PRAZO DE VALIDADE DE 18 MESES.	PCT	3600	6,70	24.120,00

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 4 do Decreto Federal n.º 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

**DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO
CLÁUSULA QUINTA.**

5.1. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela PMCA.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

5.5. Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

**DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA**

- 6.1.** A CONTRATADA deverá observar todas as quantidades, exigências, prazos, normas, itens, subitens, elementos, especificações, condições gerais e especiais contidas na Ordem de Fornecimento, no Contrato e no Edital de Licitação e seus anexos.
- 6.2.** A CONTRATADA fornecerá ao MUNICÍPIO, os materiais de forma **parcelada**, de acordo com a Ordem de Fornecimento.
- 6.3.** A Ordem de Fornecimento será emitida pela Secretaria de Administração – SEMAD, após o empenhamento da despesa.
- 6.4.** A CONTRATADA deverá entregar ao MUNICÍPIO, os materiais no prazo máximo de **até 15 dias corridos**, contados a partir da data determinada no Campo **“DATA DE INÍCIO”** da Ordem de Fornecimento.
- 6.5.** A CONTRATADA deverá entregar os materiais nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme informação expressa na Ordem de Fornecimento no Município de Casimiro de Abreu – RJ **das 09h00min às 16h00min, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados**.
- 6.6.** A CONTRATADA será responsável pelas despesas com o frete, a carga, a descarga, transporte, embalagens, sem custos adicionais, assim como quaisquer custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas físicas e financeiras e quaisquer despesas extras, necessárias e essenciais ao cumprimento das obrigações que envolvam o fornecimento dos mesmos, embora não previstas no presente instrumento.
- 6.7.** A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros, bem como por qualquer dano ou indenização em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados, causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, quando do transporte dos materiais.
- 6.8.** Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA também as despesas com o seguro da carga e de acidentes contra terceiros.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA CLÁUSULA SÉTIMA.

- 7.1.** O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 7.2.** Os materiais serão recebidos por uma COMISSÃO formada por 3 (três) membros da Secretaria solicitante, na forma estabelecida no artigo 15 da Lei Federal 8.666 /93.
- 7.3.** A COMISSÃO poderá receber os materiais **PROVISORIAMENTE**, quando será verificada a quantidade solicitada, bem como para análise e comprovação da conformidade do material/produto com sua exata especificação.
- 7.4.** O recebimento provisório não se traduz por aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido o material periciado e julgado em condições de ser aceito.
- 7.5.** A COMISSÃO poderá receber os materiais **DEFINITIVAMENTE**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir do **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, ou pelo **PRAZO PARA ENTREGA DO LAUDO TÉCNICO**, caso seja necessário, quando será demonstrada a aceitação, após ser verificada a boa qualidade dos mesmos.
- 7.6.** Verificando-se a rejeição pela Comissão Técnica, de qualquer material/produto, o fornecedor será notificado para retirá-lo e substituí-lo, em prazo determinado, por outro que satisfaça as exigências preestabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 7.7.** A CONTRATADA deverá fornecer os materiais com validade de no mínimo 1 ano, contado a partir da data de sua entrega.
- 7.8.** Fica, desde já, reservado ao MUNICÍPIO, o direito de, a qualquer tempo, levar a exame detalhado específico, os materiais fornecidos, a fim de comprovar-se a sua boa qualidade, dentro das normas e padrões vigentes.
- 7.9.** A substituição dos materiais especificados na Ordem de Fornecimento e no Edital e seus Anexos, somente poderá efetivar-se caso ocorra eventual falta no mercado, devidamente comprovada, e, desde que a sua substituição seja previamente solicitada, por escrito, pela CONTRATADA e aceita pela Secretaria Municipal de Administração – Órgão Fiscalizador do Município.
- 7.10.** A CONTRATADA será igualmente responsável pela qualidade dos materiais, verificado antes ou após a sua entrega e aceitação por parte do MUNICÍPIO, bem como se obriga a substituir, à suas custas, sem ônus para o MUNICÍPIO e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DA PMCA

- 8.1.** Fiscalizar a entrega, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;
- 8.1.2.** Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento, empenhado e contratado, consoante a necessidade da Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. DO FORNECEDOR

- 8.2.1.** Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta ata.
- 8.2.2.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 8.2.3.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.
- 8.2.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 8.2.5.** Comunicar imediatamente a PMCA de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
- 8.2.6.** Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.2.7.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 8.2.8.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega.
- 8.2.9.** Executar, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;
- 8.2.10.** Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 8.2.11.** Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução do contrato.
- 8.2.12.** Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

DO PAGAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do inciso III, artigo 25 da Lei 8666/93, declaro que a Inexigibilidade de Licitação é para a contratação da empresa **LUIZ HILTON ALENCAR – ME**, inscrita no CNPJ nº 06.007.342/0001-10, estabelecida na Rua Riachuelo, nº 362, TURF CLUB, Campos dos Goytacazes-RJ, CEP: 28.013-450, especializada em Shows Artísticos com o Cantor **“FELIPE TAMY”**, para atender o Festival de Crustáceos, no dia 12 de julho de 2014, em Barra de São João, 2º Distrito do Município de Casimiro de Abreu, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Casimiro de Abreu, 11 de julho de 2014.

Oscar Pires Júnior
Secretario Municipal de Turismo e Eventos

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo Administrativo 5484/2014 Inexigibilidade nº 072/2014

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93, conforme parecer técnico e jurídico para a contratação da empresa **LUIZ HILTON ALENCAR – ME**, inscrita no CNPJ nº 06.007.342/0001-10, estabelecida na Rua Riachuelo, nº 362, TURF CLUB, Campos dos Goytacazes-RJ, CEP: 28.013-450, especializada em Shows Artísticos com o Cantor **“Felipe Tamy”**, para atender o Festival de Crustáceos, no dia 12 de julho de 2014, em Barra de São João, 2º Distrito do Município de Casimiro de Abreu, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Casimiro de Abreu, 11 de julho de 2014.

Oscar Pires Júnior
Secretario Municipal de Turismo e Eventos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 118/2014, no dia 03/09/2014, às 14h00min, objetivando a contratação de empresa para a realização do 2º Campeonato Municipal de Tambor e Baliza de Casimiro de Abreu. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel tamanho A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 14 de agosto de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

Retificação da Publicação da Inexigibilidade nº 70/2014, Processo 5428/2014, veiculada na edição do Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu, no dia 31 de julho de 2014, Edição CCCLXXXIII.
Leia-se como segue e não como constou:

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do inciso II, artigo 25 da Lei 8666/93, declaro que a Inexigibilidade de Licitação é para a contratação do A.P ORGANIZAÇÃO PAULISTA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 09.602.302/0001-04, estabelecida na Rua Andre Risolia, nº 410, Sala 03, Paraíso, Araçatuba-SP, CEP: 16050-174, referente à taxa de inscrição dos servidores Lívia Aparecida Balzana da Motta Pinto e Joel Magalhães Junior do Treinamento – Desvendando o SIGPC e SIGECON, que será realizado na cidade de Belo Horizonte - MG, no valor total de R\$ 1.832,00 (um mil e oitocentos e trinta e dois reais).

Casimiro de Abreu, 15 de julho de 2014

Sonia Maria Coelho da Silva
Secretária Municipal de Educação I

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 70/2014
Processo nº 5428/2014

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93, conforme parecer técnico e jurídico para a contratação do A.P ORGANIZAÇÃO PAULISTA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 09.602.302/0001-04, estabelecida na Rua Andre Risolia, nº 410, Sala 03, Paraíso, Araçatuba-SP, CEP: 16050-174, referente à taxa de inscrição dos servidores Lívia Aparecida Balzana da Motta Pinto e Joel Magalhães Junior do Treinamento – Desvendando o SIGPC e SIGECON, que será realizado na cidade de Belo Horizonte - MG, no valor total de R\$ 1.832,00 (um mil e oitocentos e trinta e dois reais).

Casimiro de Abreu, 15 de julho de 2014

Sonia Maria Coelho da Silva
Secretária Municipal de Educação I

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, CITA pelo presente Edital a servidora **LILIAN DE OLIVEIRA CRESPO**, Professora A, Matrícula 11.139 para no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Procuradoria Geral do Município, localizada na Rua Nilo Peçanha, n. 176, Centro, Casimiro de Abreu – RJ, a fim de apresentar defesa escrita no processo n. 5310-14 a que responde, sob pena de revelia.

Casimiro de Abreu, 13 de agosto de 2014.

Vinícius Figueiredo de Souza
Presidente

Retificação da Publicação da Inexigibilidade nº 39/2014, Processo 2869/2014, veiculada na edição do Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu, no dia 24 de julho de 2014, Edição CCCLXXX.

Leia-se como segue e não como constou:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do inciso III, artigo 25 da Lei 8666/93, declaro que a Inexigibilidade de Licitação é para a contratação da empresa FOCO – ESTRUTURA E EVENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 10.756.792/001-82, estabelecida na Rua Humberto Marinho, s/nº, casa 02, Centro, Casimiro de Abreu-RJ, especializada em Shows Artísticos com **“DONA OPOLA”, “Dmod” e “OUTUBRO 69”**, para atender **“O Encontro Charadrins 2014”**, no dia 03 de maio, **“Josiel Maia e Banda”** e **“MODERASSAMBA”** para atender a **“A Festa de Dia das Mães”**, nos dias 10 e 11 de maio do corrente ano, em Barra de São João - 2º Distrito de Casimiro de Abreu, no valor total de R\$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais).

Casimiro de Abreu, 30 de abril de 2014.

Oscar Pires Júnior
Secretario Municipal de Turismo e Eventos

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo Administrativo nº 2869 /2014
Inexigibilidade nº 39/2014

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93, conforme parecer técnico e jurídico para a contratação da empresa FOCO – ESTRUTURA E EVENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 10.756.792/001-82, estabelecida na Rua Humberto Marinho, s/nº, casa 02, Centro, Casimiro de Abreu-RJ, especializada em Shows Artísticos com **“DONA OPOLA”, “Dmod” e “OUTUBRO 69”**, para atender **“O Encontro Charadrins 2014”**, no dia 03 de maio, **“Josiel Maia e Banda”** e **“MODERASSAMBA”** para atender a **“A Festa de Dia das Mães”**, nos dias 10 e 11 de maio do corrente ano, em Barra de São João - 2º Distrito de Casimiro de Abreu, no valor total de R\$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais).

Casimiro de Abreu, 30 de abril de 2014.

Oscar Pires Júnior
Secretario Municipal de Turismo e Eventos

PORTARIA nº. 035/2014

ELIEZER CRISPIM PINTO, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Casimiro de Abreu – RJ, nomeado através da Portaria nº 1522/2013, de 22 de Outubro de 2013, Lei Municipal nº. 833, de 13 de Novembro de 2003, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade de garantir a preservação dos veículos do patrimônio do SAAE:

Uma TOYOTA BANDEIRANTE, placa KMX1259, chassi nº 725845937; um FIAT STRADA, placa LNV8490, chassi nº 776004778; um FIAT SIENA FIRE FLEX, placa KNT7340, chassi nº 344594998; FIAT STRADA ADVENTURE CABINE DUPLA, placa KQW 1632,

chassi nº : 344594998; FIAT STRADA WORKING 1.4, placa LLZ 6725, chassi nº 7774179, FIAT STRADA WORKING 1.4, placa LRD 7534, chassi nº 7774121.

Considerando a necessidade de regularização da situação dos servidores autorizados a dirigir os veículos do SAAE; Considerando que os servidores deverão estar habilitados com Carteira Nacional de Habilitação, e na categoria exigida para cada veículo;

Considerando a necessidade de atendimento aos usuários em horário diferente do expediente normal e atividades externas; Considerando a necessidade de regularizar a movimentação dos veículos através de boletim diário de tráfego e responsabilizar pelo seu uso o motorista que os estava dirigindo;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores abaixo relacionados a dirigir os veículos do SAAE:

Samuel Barreto Neves matrícula nº 88
CNH nº 02543125443 Categoria B Validade: 13/06/2017

Jonadab da Silva Daudt matrícula nº 35
CNH nº 03488325697 Categoria AB Validade: 15/04/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Casimiro de Abreu, 07 de agosto de 2014.

ELIEZER CRISPIM PINTO
Presidente do SAAE
Portaria nº 1522/2013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 076/2014 EM, 11 DE AGOSTO DE 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 74 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

CONSIDERANDO os pareceres da Junta Médica e da Procuradoria Geral, no Processo nº 233/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO a Servidora Municipal **ANILSA BARROS DE SOUZA**, Cargo Agente de Serviços Gerais, Matrícula 2206, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **em caráter definitivo**, de forma compatível ao atestado de saúde constante no Processo Administrativo nº 233/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, surtindo seus efeitos a partir de **11/08/2014**.

RICARDO SILVA LOPES
Secretário de Administração
Port. 006/2013

CLÁUSULA NONA. A PMCA pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente do País, pela Secretaria Municipal de Fazenda – no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, da data final do período de adimplemento, conforme previsto no Artigo 40 da Lei Federal 8.666/93;

9.2. Será considerado adimplemento, a data em que a Secretaria Municipal Administração deu o **RECEBIMENTO** do material especificado na respectiva Ordem de Fornecimento;

9.3. A Secretaria Municipal Administração solicitará a emissão de nota fiscal, após entrega de todo o material no Setor de almoxarifado no endereço citado anteriormente e encaminhará no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do **RECEBIMENTO**, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros e devidamente atestada Secretaria Municipal de Controle Interno, para análise e liberação de liquidação que procederá ao envio a Secretaria de Fazenda para pagamento.

9.4. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer documento fiscal por culpa da **CONTRATADA**, para que a Secretaria Municipal de Administração efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo fixado neste item, devendo esta ser retomada pelo restante do prazo, iniciando-se novamente sua contagem a partir da data da apresentação do respectivo documento fiscal, escoimada dos problemas que levaram sua suspensão;

9.5. O pagamento será efetuado através de **depósito bancário, transferência** na conta corrente, **CONTRATADA ou Cheque nominal**, conforme informações apresentadas pela mesma.

9.6. - **“Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:**

I - destinadas à Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.7. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgão participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de prestador específico poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pela PMCA:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento, Contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela PMCA.
- f) não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCA, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a PMCA adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Fornecimento, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Ordem de Fornecimento;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 04 de agosto de 2014

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO
Ricardo Silva Lopes

ARTHUCELY COMÉRCIO E SERVIÇOS E SERVIÇOS LTDA. – ME
Alexandre de Almeida Carvalho

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

CARGO: AGENTE DE CRECHE

Dia: 09 / 09 / 2014 às 08:00

Colocação	Inscrição	Candidato
63	100458	EDILSA NOGUEIRA QUEIROZ
64	102226	HELEN PINHEIRO DE ANDRADE
65	101129	HOSANA CARINA DOS ANJOS CONCEIÇÃO
66	102204	ALINE PINTO PEREIRA
67	102725	LUCIANA BATISTA
68	102758	MARIA EMILIA BEIRAL CORDEIRO

CARGO: PROFESSOR A

Dia: 22 / 09 / 2014 às 08:00

Colocação	Inscrição	Candidato
185	101761	GERUSA GONÇALVES DE SOUZA
186	101127	JULIANA DA SILVA LUCAS
187	100305	CARLA MIRANDA VERVICAL FERREIRA
188	100595	BRUNA MOREIRA DE PÁDUA
189	103228	LUCAS GALETE SILVA
190	100428	ELIZABETH NERY DA SILVA PINTO DE ALMEIDA
191	103156	CAMILLA DE SOUZA PINTO

CARGO: PROFESSOR C – PORTUGUÊS

Dia: 23 / 09 / 2014 às 08:00

Colocação	Inscrição	Candidato
12	102954	COSME GOMES DA SILVA

CARGO: PROFESSOR C – EDUCAÇÃO FÍSICA

Dia: 23 / 09 / 2014 às 08:00

Colocação	Inscrição	Candidato
3º	103318	FABIO MELENGATE CURVÃO
4º	100934	VINÍCIUS DE SOUZA BORGES

CARGO: PROFESSOR C – CIÊNCIAS

Dia: 23 / 09 / 2014 às 08:00

Colocação	Inscrição	Candidato
6º	102670	STELLA MARYS MENESES DE CARVALHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25 – Concurso Público 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I a comparecerem na Coordenadoria Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, situada na Rua Padre Anchieta, nº 234, centro – Casimiro de Abreu-RJ, para provimento de vagas decorrentes de aprovação no Concurso Público 2013, homologado através do Decreto nº 105, de 10 Julho de 2013.

Os candidatos deverão se apresentar nos dias e horários especificado no anexo I deste Edital, munidos dos seguintes documentos abaixo relacionados que serão conferidos com o original, ficando alertados do não comparecimento perder direito a vaga.

- Atestado de Saúde Admissional (Posto de Saúde)
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Título de Eleitor, bem como comprovante de votação da última eleição;
- Cópia de Certidão de Nascimento, Casamento e dos Dependentes;
- Cópia de comprovante de residência.;
- Cópia do PIS/PASEP, se tiver;
- Cópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- Cópia de Certificado de Conclusão de Curso
- Cópia do Registro no Conselho profissional exigido nos termos do edital;
- 02 fotos 3x4;
- Declaração de Bens e Rendas;
- Cópia Cartão de conta corrente (Brasil ou Itaú)
- Certidão de Antecedentes Criminais (somente para cargo de guarda municipal)

Exames para os seguintes cargos:**Para cargo de Professor:**

- Exame de otorrinolaringologista – Laringoscopia,
- Exame de Sangue: Hemograma completo, glicose, uréia, creatinina, tipo sanguíneo e Fator RH;
- Transaminases
- Telerradiografia de Tórax P.A e perfil com laudo;
- Radiografia simples de coluna lombossacra e de coluna cervical com laudo;
- Eletrocardiograma com laudo (só para maiores de 40 anos)

Para os demais cargos:

- Exame de Sangue: Hemograma completo, glicose, uréia, creatinina, tipo sanguíneo e Fator RH;
- Transaminases
- Telerradiografia de Tórax P.A e perfil com laudo;
- Radiografia simples de coluna lombossacra e de coluna cervical com laudo
- Eletrocardiograma com laudo (só para maiores de 40 anos)

Obs: Para obtenção do Atestado Admissional de que trata alínea acima, o candidato deverá dirigir-se ao Posto de Saúde Manoel Marques Monteiro em Casimiro de Abreu-RJ no mesmo dia da convocação, munidos de resultados de exames acima solicitado.

Casimiro de Abreu, 13 de Agosto de 2014.

Ricardo Silva Lopes
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I**CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Dia: 08 / 09 / 2014 às 08:00

Colocação	Inscrição	Candidato
14	111019	PRISCILA ALBERNAZ SATIRO MOUTINHO
15	109560	GLICIA MARA RIBEIRO DA SILVA ARAUJO
16	100933	GLÓRIA PATRÍCIA ROCHA DA SILVA
17	101922	RENATA DOS SANTOS TITO

PROCESSO nº 137/2013**LICITAÇÃO nº 33/2013 – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 27 dias do mês de agosto de 2013, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 264, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 032, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

RANGEL MACHADO DIAGNÓSTICOS E TERAPIAS LTDA., CNPJ 01.926.151/0001-38, estabelecida na Rua Padre Anchieta, n.º 227 – Centro – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Sócio Gerente Sr Valério Antony Rangel Machado, portador da Carteira de Identidade n.º 5258480-9, expedida pelo CRM-RJ e CPF n.º 868.683.147-87.

L & S SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA., CNPJ 05.614.541/0001-23, estabelecida na Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 1955, Loja B, Manginhos - Armação dos Búzios - RJ, neste ato representada pelo Sócio Gerente Sr Leonardo Salles Martins, portador da Carteira de Identidade n.º 08.984.060-7, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 018.956.297-80.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se a prestação de serviços na realização de diversos exames de média e alta complexidade para pacientes do município de Casimiro de Abreu.

1.1. Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

RANGEL MACHADO DIAGNÓSTICOS E TERAPIAS LTDA.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉRICA COM DOPPLER/FLUXOMETRIA	UN	100	119,60	11.960,00
2	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR COM DOPPLER	UN	150	128,00	19.200,00
3	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL COM DOPPLER	UN	80	120,80	9.664,00
4	ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX	UN	30	79,00	2.370,00
5	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINARIO	UN	50	79,00	3.950,00
6	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO	UN	200	97,60	19.520,00
7	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO COM DOPPLER	UN	40	128,60	5.144,00
8	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	UN	40	79,00	3.160,00
9	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	UN	40	120,60	4.824,00
10	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL	UN	300	73,00	21.900,00
11	ULTRASSONOGRRAFIA MAMA UNILATERAL	UN	40	45,00	1.800,00
12	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉRICA MORFOLÓGICA	UN	40	121,00	4.840,00
13	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	UN	40	102,66	4.106,40
14	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	UN	50	76,00	3.800,00
15	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER	UN	50	120,00	6.000,00
16	ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	UN	10	76,00	760,00
17	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA	UN	200	74,66	14.932,00
18	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	UN	100	60,00	6.000,00
19	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	UN	20	150,00	3.000,00
20	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	UN	100	120,60	12.060,00
21	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL C/ TRANSLUCENCIA NUCAL	UN	40	78,66	3.146,40
22	ULTRASSONOGRRAFIA PARTES MOLES	UN	80	76,00	6.080,00
23	ULTRSSONOGRRAFIA REGIÃO INGUINAL	UN	80	77,00	6.160,00
24	ULTRASSONOGRRAFIA DE ADRENAIS E SUPRA-RENAIS	UN	30	96,00	2.880,00
25	ULTRASSONOGRRAFIA CARÓTIDAS E VERTEBRAS	UN	30	77,00	2.310,00
				TOTAL R\$	179.566,80

L & S SERVIÇOS RADIOLÓGICO LTDA.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	RX Panorâmico da Coluna	UN	20	115,00	2.300,00
27	RAIO X PANORÂMICO MSS	UN	20	115,00	2.300,00
28	RAIO X PANORÂMICO MSI	UN	20	115,00	2.300,00
29	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO COM SEDAÇÃO	UN	30	683,74	20.512,20
30	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN TOTAL COM SEDAÇÃO	UN	30	781,43	23.442,90
31	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA TORACICA COM SEDAÇÃO	UN	30	683,75	20.512,50
32	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ SEDAÇÃO	UN	30	718,91	21.567,30
33	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA TORACICA	UN	50	380,94	19.047,00
34	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	UN	100	380,95	38.095,00
35	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR.	UN	50	380,94	19.047,00
36	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	UN	50	390,72	19.536,00
37	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA ÓRBITAS OU VIAS ÓPTICAS	UN	20	380,94	7.618,80
38	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE HIPOFISE	UN	20	380,94	7.618,80
39	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DA FACE/SEIOS DA FACE/ TEMPORO MAND.	UN	100	380,95	38.095,00
40	ANGIOTOMOGRAFIA TORÁXICA	UN	10	498,15	4.981,50
41	ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOMEM	UN	10	498,15	4.981,50
42	ANGIOTOMOGRAFIA DO CRÂNIO	UN	10	498,15	4.981,50
43	ANGIOTOMOGRAFIA DOS MEMBROS INFERIORES	UN	10	498,15	4.981,50
44	ANGIOTOMOGRAFIA DOS MEMBROS SUPERIORES	UN	10	498,15	4.981,50
45	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	UN	30	379,60	11.388,00
46	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOME C/ CONTRASTE	UN	20	496,40	9.928,00
47	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	UN	100	379,61	37.961,00
48	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX.	UN	200	379,60	75.920,00
49	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEN	UN	300	379,61	113.883,00
50	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	UN	200	379,60	75.920,00
52	MAMOGRAFIA BILATERAL DE ALTA RESOLUÇÃO	UN	300	90,00	27.000,00
53	DENSITOMETRIA DE COLUNA LOMBAR	UN	200	87,50	17.500,00
54	DENSITOMETRIA DE FÊMUR	UN	200	87,50	17.500,00
TOTAL R\$					653.900,00

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

PORTARIA N.º 038/2014

”Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. ARLENE VIEIRA PEREIRA.”

A **Diretora Presidente do IPREV-CA** – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de CASIMIRO DE ABREU, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais espeque no art. 58, inciso XIV da Lei 1047/06 e fundamentado no Art. . 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, combinado com Art. 12, da Lei Municipal n.º 1047/2006, de 18 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora Sra. ARLENE VIEIRA PEREIRA, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.º 06779445-3, inscrita no CPF sob o n.º 804.060.417-6, efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, Referência “05”, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPREV-CA, n.º **2014.04.00406P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela Paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento os servidor aposentado pela regra acima.

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
Salário Base	846,49	10.157,88
Triênio 45%	380,92	4.571,04
Grat. Tempo Integral Incorporada 50%	423,24	5.078,88
Valor Total do Provento	1.650,65	19.807,80

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CASIMIRO DE ABREU - RJ, 06 de agosto de 2014.

VERA BEZERRA CAMPOS
Diretora Presidente do IPREV-CA

PORTARIA N.º 039/2014

”Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. ROSÂNGELA MARCHON SOUZA.”

A **Diretora Presidente do IPREV-CA** – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de CASIMIRO DE ABREU, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais espeque no art. 58, inciso XIV da Lei 1047/06 e fundamentado no Art. . 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, combinado com Art. 12, da Lei Municipal n.º 1047/2006, de 18 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora Sra. ROSÂNGELA MARCHON SOUZA, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 06779955-4, inscrita no CPF sob o n.º 525.041.827-91, efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, Referência “05”, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPREV-CA, n.º **2014.04.00404P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela Paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento os servidor aposentado pela regra acima.

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
Salário Base	846,49	10.157,88
Triênio 45%	380,92	4.571,04
Grat. Tempo Integral Incorporada 100%	846,49	10.157,88
Valor Total do Provento	2.073,90	24.886,80

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CASIMIRO DE ABREU - RJ, 06 de agosto de 2014.

VERA BEZERRA CAMPOS
Diretora Presidente do IPREV-CA

PORTARIA N.º 034/2014

“Dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE ao JOÃO MIGUEL RÊMULO CANCIELLI NUNES.”

A **Diretora Presidente do IPREV-CA** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de CASIMIRO DE ABREU, Estado de RJ, no uso de suas atribuições legais espeque no art. 58, inciso XIV da Lei 1047/06 e fundamentado no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional, nº. 41 de 19/12/2003, combinado com Art. 21, da Lei Municipal n.º 1047/2006, de 18 de agosto de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento da servidora Sra. TEOTOIO NUNES efetiva no cargo de Vigia, lotada na SEC. MUN. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVÍL, em favor do JOÃO MIGUEL RÊMULO CANCIELLI NUNES, filho menor nascido em 03/12/1997, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do IPREV-CA, n.º **2014.07.00401P**, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
Dos Proventos		
VENCIMENTO BASE	782,89	9.394,68
TRIÊNIO	274,01	3.288,12
GRAT. DE TEMPO INTEGRAL	913,37	10.960,44
TOTAL	1.970,27	23.643,24
RATEIO DO BENEFÍCIO		
JOÃO MIGUEL RÊMULO CANCIELLI NUNES (filho) 100%	1.970,27	23.643,24
TOTAL	1.970,27	23.643,24

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. CASIMIRO DE ABREU - RJ, 22 de julho de 2014.

VERA BEZERRA CAMPOS
Diretora Presidente do IPREV-CA

PORTARIA N.º 037/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. ÉDILA MOREIRA DE GUSMÃO.”

A **Diretora Presidente do IPREV-CA** – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de CASIMIRO DE ABREU, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais espeque no art. 58, inciso XIV da Lei 1047/06 e fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41, combinado com Art. 12 e 17, da Lei Municipal n.º 1047/2006, de 18 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora Sra ÉDILA MOREIRA DE GUSMÃO, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 06.670.794-4, inscrita no CPF sob o n.º 872.119.807-10, efetiva no cargo de Professora A, Nível “06”, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPREV-CA, n.º **2014.00004.00399P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela Paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento os servidor aposentado pela regra acima.

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
Salário Base	1.067,42	12.809,04
Triênio 45%	480,34	5.764,08
Regência 25%	266,86	3.202,32
Grat. por Valor e Assiduidade - GVA 20%	213,48	2.561,76
Valor Total do Provento	2.028,10	24.337,20

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CASIMIRO DE ABREU - RJ, 06 de agosto de 2014.

VERA BEZERRA CAMPOS
Diretora Presidente do IPREV-CA

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CONDIÇÕES E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CLÁUSULA QUINTA

5.1. Os procedimentos deverão ser inicializados após a autorização do Secretário Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizada, após a retirada da nota de empenho, no prazo abaixo especificado:

5.1.1. A prestação dos serviços deverá ser inicializada imediatamente de acordo com a Ordem de Fornecimento do Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizada para este fim, juntamente com o envio da nota de empenho; devendo-se a respectiva prestação de serviços ser realizada em conformidade ao período informado na Ordem de Execução de Serviço;

5.2. Os serviços deverão ser realizados no município de Casimiro de Abreu, para garantir o acesso de atendimento em caráter eletivo e/ou emergencial aos usuários, evitando transtornos na locomoção para fora dos limites do município, além de propiciar economicidade aos cofres públicos pela relação custo x benefício;

5.3. As empresas vencedoras se dispõem a realizar os referidos serviços em nosso município, responsabilizando-se por todos os custos operacionais, visando assim fortalecer as ações em saúde no processo de regionalização da assistência a saúde, preconizado pelo Sistema Único de Saúde, consoante os princípios constantes na Lei 8080/90, bem como para consolidar o atendimento da norma Operacional da Assistência a Saúde – NOAS- SUS 01/01 (POT. MS/GM Nº 95, de 26 de janeiro de 2001 e regulamentação complementar);

5.4. A contratada deverá ter disponibilidade para emergência hospitalar 24 horas por dia, inclusive fins de semana e feriados.

5.5. Em caso de quebra, mau funcionamento ou outros problemas que impeçam a realização dos mesmos, esta deverá disponibilizar os mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;

5.6. Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos necessários para a execução dos serviços (exames); devendo-se ainda a empresa fornecer todos os equipamentos, funcionários e insumos necessários para a execução dos mesmos;

5.7. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO CLÁUSULA SEXTA.

6.1. Os pacientes atendidos na Rede Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu e unidades de saúde referenciadas, que necessitarem de exames de média e alta complexidade deverão ser encaminhados à Contratada através de ficha de encaminhamento ou requisição devidamente autorizada pelo SAU – Serviço de Acolhimento ao Usuário desta Secretaria;

6.2. A prestação dos serviços deverá ser inicializada imediatamente de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pelo Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizada para este fim, juntamente com o envio da nota de empenho; devendo-se a respectiva prestação de serviços ser realizada em conformidade ao período informado na Ordem de Execução de Serviço;

6.3. As empresas vencedoras se dispõem a realizar os referidos serviços em nosso município, responsabilizando-se por todos os custos operacionais, visando assim fortalecer as ações em saúde no processo de regionalização da assistência a saúde, preconizado pelo Sistema Único de Saúde, consoante os princípios constantes na Lei 8080/90, bem como para consolidar o atendimento da norma Operacional da Assistência a Saúde – NOAS- SUS 01/01 (POT. MS/GM Nº 95, de 26 de janeiro de 2001 e regulamentação complementar);

6.4. A contratada deverá ter disponibilidade para emergência hospitalar 24 horas por dia, inclusive fins de semana e feriados;

6.5. Em caso de quebra, mau funcionamento ou outros problemas que impeçam a realização dos mesmos, esta deverá disponibilizar os mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA CLÁUSULA SÉTIMA.

7.1. Os serviços serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas todas as condições previstas em edital;

7.3. O recebimento definitivo do serviço dar-se-á:

a) após verificação da execução que constate a integridade e correção dos serviços;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido;

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do serviço recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser substituído imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

7.5. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DO FMS

- 8.1.** Fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;
- 8.2.** Encaminhar os pacientes a serem submetidos aos procedimentos da especialidade à firma contratada, através da Rede Municipal de Saúde – Serviço de Acolhimento ao Usuário.
- 8.3.** Realizar o pagamento de acordo com a execução dos exames a serem empenhados/contratados consoante a necessidade deste Fundo no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após à apresentação da nota fiscal, acompanhada da relação dos procedimentos efetivamente executados e seus respectivos comprovantes, a qual deverá ser atestada por 02 (dois) servidores; havendo o respectivo controle pelo SAU – Serviço de Acolhimento ao Usuário; sendo ainda necessário destacar que a empresa será submetida à retenção do ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza) no ato do recebimento pela prestação de serviços, conforme a Lei Municipal nº 841 de 12/12/2003, bem como à retenção de INSS e de IRRF no que couber em relação à legislação vigente.

8.2. DA CONTRATADA

- 8.2.1.** Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos materiais do objeto desta Ata.
- 8.2.2.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 8.2.3.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.
- 8.2.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 8.2.5.** Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
- 8.2.6.** Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.2.7.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 8.2.8.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto.
- 8.2.9.** Ter sede e/ou filial no município, com telefone;
- 8.2.10.** Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;
- 8.2.11.** Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 8.2.12.** Respeitar a melhor técnica vigente durante o fornecimento.
- 8.2.13.** Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 8.2.14.** Assinar contrato com o FMS, comprometendo-se a manter os mesmos preço e condições aqui estabelecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O Fundo pagará aos contratados o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ordem de Execução e da Nota de Empenho.

- 9.1.** No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.
- 9.2.** Para cada Ordem de Execução, o Contratado deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.
- 9.3.** *“Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*
- 1 - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);*
- 9.4.** O pagamento será realizado de acordo com a execução mensal dos exames a serem empenhados/contratados, consoante a necessidade deste Fundo no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser atestada por 02 (dois) servidores; havendo o respectivo controle pelo SAU – Serviço de Acolhimento ao Usuário; sendo ainda necessário destacar que a empresa será submetida à retenção do ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza) no ato do recebimento pela prestação de serviços, conforme a Lei Municipal nº 841 de 12/12/2003, bem como à retenção de INSS e de IRRF no que couber em relação à legislação vigente.
- 9.5.** O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;
- 9.6.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

- 10.1.** O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou Autorização de Fornecimento, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- multa, observados os seguintes limites:
 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
 - é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 13.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta **FUNDAÇÃO**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.
- 13.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 13.3.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 13.4.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 11 de agosto de 2014.

FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU
Presidente

HUGO P. OLIVEIRA FILHO ME
Hugo Paulo de Oliveira Filho

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

9.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada na Fundação Cultural Casimiro de Abreu após a execução de cada serviço, no final do mês, para conferência, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias.

9.5. A FUNDAÇÃO somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
- b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pela Fundação:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela FUNDAÇÃO.
- f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela FUNDAÇÃO, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a FUNDAÇÃO adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo FUNDO:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.
- f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou Autorização de Fornecimento, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

c) não mantiver a proposta;

d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Execução de Serviço, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
- b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..
- 12.3.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.
- 12.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 13.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.
- 13.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 13.3.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 13.4.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 27 de agosto de 2013.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário/Presidente

RANGEL MACHADO DIAGNÓSTICOS E TERAPIAS LTDA.
Valério Antony Rangel Machado

L & S SERVIÇOS RADIOLÓGICO LTDA.
Leonardo Salles Martins

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

- 6.1.** Os objetos desta Ata conforme a licitação que lhe deu origem deverão ser montados de acordo com as datas dos eventos e a respectiva capacidade dos equipamentos locados, em locais a serem definidos pela Fundação Cultural Casimiro de Abreu, dentro do Município de Casimiro de Abreu - RJ, correndo por conta da licitante vencedora as Despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, desmontagem, alimentação, estadia, carregador, assistência médica de sua equipe, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes da prestação do serviço.
- 6.2.** O prazo, local e demais condições de execução dos serviços estão definidos no Memorial Descritivo (Anexo XI do Edital).

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO CLÁUSULA SÉTIMA.

- 7.1.** Os serviços serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2.** O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante Termo de Aceite, se satisfeitas todas as condições previstas em edital.
- 7.3.** O recebimento definitivo do serviço dar-se-á:
- a) após verificação da execução que constate a integridade e correção dos serviços;
- b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.
- 7.4.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos serviços recebidos provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser substituído imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DA FCCA

- 8.1.** Fiscalizar a entrega dos gêneros, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;
- 8.1.2.** Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. Do Fornecedor

- 8.2.1.** Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos materiais objeto deste Projeto Básico/Contrato.
- 8.2.2.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 8.2.3.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.
- 8.2.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 8.2.5.** Comunicar imediatamente a **FUNDAÇÃO** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
- 8.2.6.** Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.2.7.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 8.2.8.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do material.
- 8.2.9.** Ter sede e/ou filial no município, com telefone;
- 8.2.10.** Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;
- 8.2.11.** Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 8.2.12.** Respeitar a melhor técnica vigente durante o fornecimento.
- 8.2.13.** Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. A **FUNDAÇÃO** pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ordem de Execução de Serviços e da Nota de Empenho.

- 9.1.** No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.
- 9.2.** Para cada execução, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.
- 9.3.** "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:
I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

		amostragem digital acima de 96kHz em 24-bit de resolução, - 17 faders motorizados de 100 mm - Interface GUI integrada acessível através de display touch-screen colorido - EQs paramétricos de 4 Bandas em todas as entradas, multi saídas e main-outs - Entradas e Saídas AES/EBU - 8 Multi-saídas balanceadas com Jacks de ¼ (P10) - 8 AUX e 8 sub grupos atribuíveis às multi saídas - 2 processadores digitais de efeito estéreo atribuíveis aos canais de entrada e grupos AUX - 25 processadores dinâmicos disponíveis nos canais de entrada, multi saídas e Main Mix - Mix de fone de ouvido estéreo - Processador de sinal de ponto flutuante (40-bits) de qualidade superior		
05	20	Microfones 02 unidades de microfone s/fio UHF, Largura de banda 2 MHz: 4 freqüências UHF • Faixa de freqüência RF: - B: 691 até 693 MHz - C: 742,5 até 744,5 MHz • Recepção diversity de alta qualidade • Squelch ajustável para eliminar interferência RF quando o transmissor está desligado • Processador dinâmico para melhor qualidade do áudio • Relação S/N (at 1mV) ≥ 95 dBA • THD (1 kHz) ≤ 1 % • 2 antena tipo telescópica • AF tensão de saída: desbalanceada ¼ "jack +10dBu e balanceada XLR +16dBu • Fonte de alimentação 12 V DC • Transmissor sem fio de mão com Microfone Dinâmico Cardióide • Resposta de freqüência de 80-16.000 Hz • Potência de saída RF 10 mW • Alimentação 1 bateria 9 V (tempo de uso aprox.: 10 h)	500,00	10.000,00
06	20	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO Box truss 02 Torres treliçada em alumínio para montagens estruturais (box truss q30) 2 mts, 02 sapatas treliçada em alumínio para montagens estruturais (sapata box truss), Parafusos 19 mm para fixação da estrutura nos pés, Iluminação Led - 06 unidades Canhões de Led Par 64 PLS Bivolt Automático, sensor rítmico (sonoro), fazendo com que troque as cores da iluminação de 181 Leds, sendo 36 Leds vermelhos, 85 Leds Verdes e 60 Leds Azuis, pré-programáveis.	1.376,00	27.520,00
07	20	MAO DE OBRA - 01 Técnico em projeção digital, - 02 Assistentes	1.905,00	38.100,00
08	20	SERVIÇO - 400 caderiras de PVC, - Transporte de equipamento e pessoal	1.392,00	27.840,00
TOTAL GERAL R\$				236.900,00

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4 do Decreto Federal n.º 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá a Fundação Cultural Casimiro de Abreu, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO**CLÁUSULA QUINTA.**

5.1. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pelo FMS.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

5.5. Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO**CLÁUSULA SEXTA.****PROCESSO nº 91/2013****LICITAÇÃO nº 18/2013 – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 28 dias do mês de junho de 2013, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 264, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 032, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

INVICTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ 14.912.933/0001-60, estabelecida na Rua Lourival de Mendes Ramos, s/n.º, Lote 02, Quadra H – Extensão do Santa Ely – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Sr. José Henrique Franco Macabú, portador da Carteira de Identidade n.º 10.789.600-3 DETRAN/RJ e CPF n.º 076.765.487-05.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Aquisição de suplemento Nutricional (fórmula não alergênica), tendo em vista a necessidade vital de pacientes portadores de alergia alimentar grave.

1.1. Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	UNID
1	Fórmula não alergênica, á base de aminoácidos livres (100%), fonte de carboidratos maltodextrina (100%), fonte de lipídeos óleo vegetais (100%), triglicerídeos de cadeia média (TCM) 35%, distribuição calórica proteínas (10%), carboidratos (58%), lipídeos (32%), relação kcal não protéica/gn 225:1, osmolaridade(mOsm/l) 520, carga de soluto renal (mOsm/l) 273, Não contém glúten. Lata com 400g	360	R\$ 140,00	R\$ 50.400,00	UN

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4 do Decreto Federal n.º 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**CLÁUSULA QUINTA.**

5.1. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pelo FMS.

6.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

6.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

6.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

6.5. Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO CLÁUSULA SEXTA.

6.1. Os insumos deverão ser entregues no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Franklin José dos Santos, 271, Centro, Casimiro de Abreu, no horário de 9 às 15 horas, consoante como o disposto no item 04 e de acordo com a ordem de execução do Secretário Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada para este fim, juntamente com o envio da nota de empenho.

6.2. O prazo da entrega deverá ser em até 10 (dez) dias consecutivos, após a emissão de cada Nota Empenho e de acordo com a ordem de execução expedida pelo Secretário Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada para este fim enquanto perdurar a validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de ser cancelada a aquisição;

6.3. Nos preços apresentados deverão ser inclusos todos os custos necessários para o fornecimento dos insumos.

6.4. A validade da proposta apresentada não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sua apresentação.

6.5. O insumo refere-se ao consumo previsto para um período aproximado de 12 (doze) meses;

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA.

7.1. O fornecimento deverá ser recebido conforme previsto na forma do art. 73, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas todas as condições previstas em edital.

7.3. O recebimento definitivo do serviço dar-se-á:

- após verificação da execução que constate a integridade e correção dos serviços;
- após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos serviços recebidos provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser substituído imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.5. A empresa vencedora deverá apresentar a planilha aberta em até 3 (três) dias após o certame.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DO FMS

8.1. Fiscalizar a entrega dos suplementos, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. DO FORNECEDOR

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos combustíveis do objeto deste Projeto Básico/Contrato.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços.

8.2.9. Ter sede e/ou filial no município, com telefone;

8.2.10. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos serviços.

8.2.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

DO PAGAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n.º 46/2014

LICITAÇÃO n.º 006/2014 – Pregão Presencial

Aos 11 dias do mês de agosto de 2014, a FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU, com sede na Rua Padre Anchieta, no. 234, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.999.531/0001-28, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal n.º 32, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representada pelo seu Presidente a seguir denominado **FCCA**, resolve registrar o preço das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDORES**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

HUGO P. OLIVEIRA FILHO ME, CNPJ 39.222.963/0001-75, estabelecida na Rua Jandira Moraes Pimentel, 164, Fundos – Centro – Rio das Ostras – RJ, neste ato representada pelo seu representante legal Sr Hugo Paulo de Oliveira Filho, portador da Carteira de Identidade n.º 04.445.287-8, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 572.351.557-87.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Registro de Preço para contratação de empresa especializada para realizar o projeto “Cinema Pra Você”, para atender as necessidades desta Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

1.1. Este instrumento não obriga a **FUNDAÇÃO** a adquirir os materiais e/ou serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

HUGO P. OLIVEIRA FILHO ME				
ITEM	QUANT.	DESCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	20	DIREITO AUTORAL - Licenciamento junto aos órgãos competentes para liberação da projeção da obra cinematográfica escolhida entre os filmes disponíveis no pacote oferecido pela produtora.	597,00	11.940,00
02	20	SISTEMA DE PROJEÇÃO 01 Projetor de 7.000 ANSI lumens de instalação fixa com XGA (1024 x 768) e contraste de 2.200:1, 03 LCD, porta USB e Lens Shift. 01 Tela com moldura Inflável 9m x 6 m (área de projeção de 6m x 3,40m em Wide) feita em Nylon com emborrachamento Uretanizado de alta tenacidade com sistema de cordas e contrapesos resistente a um vento força 5. - Tecido: Fio de nylon 6.6 100% poliamida Rhodia 240/35 denier pente 12 x 2 ou 24 fios por centímetro / largura pente 1,68 ms total de fios 4.032 / peso 105 g/m linear. - Motor: Voltagem 220 1/3 kva consumo embutido na parte inferior do inflável. Atracção por meio de amarras com argolas de aço cromadas. Instalação: Deverá ser feita em qualquer superfície plana amarrando as cordas de atracção.	2.702,00	54.040,00
03	20	SISTEMA DE SOM 02 unidades de caixa de som passiva Aplicação: P.A., Monitor, Fly, Sistema: Caixa frontal passiva de 2 vias múltiplas (titânio) com crossover passivo, Interno Cap. Potência: 350 Watts-rms, Programa: 700 Watts, 1400 Watts/Pico, Resp. de Frequência: 40 Hz a 20 Khz, Sensibilidade: SPL(1w at 1m) = 100dB, Impedância: 8 Ohms, Entradas/Saídas: 3 paralelas, 2 speakon (Pol. 1+ e 1-) 1 P10, Falantes: 1x15" Full range, 1 driver de titânio (1 3/4), Acabamento: Alça compartimento, flange para suporte de caixa e engates rápido para sistemas fly, 02 unidades de sub grave Aplicação: Sub-graves para uso individual por canal ou como sub central c/ 2 saídas (L/R) Highpass 100hz acima. Sistema: Caixa frontal ativa, Amplificador: 1000W-rms (4ohms) e 600W-rms (8ohms), com indicadores de sinal, limiter (ind. frontal e traseiro), Temp./nível DC na saída, ventilação forçada com proteção térmica intelligent system cooler, Crossover: Frequência em 100 hz fixo (passa baixa: -3dB@100hz, 4ª ordem) com chave inversora de fase de 0 ou 180°, Resp. de Frequência: 35 Hz a 100 hz, Entradas/Saídas: 4 paralelas = 2 XLR IN/OUT left (mono) e 2 XLR IN/OUT Right, balanceadas Saída p/ cx. superior: 2 XLR (Left/right) High Pass 100hz acima. Sensibilidade: SPL (1w at 1m) 102dB, Falantes: 1x18 c/ bob. móvel de 4 (8ohms), Cob.angular: 90°H e 90°V. Saída p/falante externo: 1 Speakon (pino 1+ e 1-) p/cx. passiva externa (8ohms). Alimentação: Automática 120 ou 230V (50/ 60hz). trafo toroidal com acionamento soft start. flange de aço superior para suporte de caixa satélite com 35mm de diâmetro.	2.432,00	48.640,00
04	20	MESA DE SOM DIGITAL - 16 canais mono mic/line com Inserts e Phantom Power por grupo, - Taxa de	941,00	18.820,00

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 08 de agosto de 2014.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO
Sônia Maria Coelho da Silva

ALTERNATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME
Paulo Roberto Carneiro Júnior

COMERCIAL CASTANHO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.
Carlos Vieira Castanho

COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA.
Lincon Herbert Magalhães Oliveira

KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME
Washington de Oliveira Magalhães

WALEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME
Walker Cazatt Silva

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

CLÁUSULA NONA. O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada entrega de material, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

1 - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega dos materiais, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias.

9.5. O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgão participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo FUNDO:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.

f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de prestação de serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- multa, observados os seguintes limites:
 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
 - é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 13.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.
- 13.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 13.3.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 13.4.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 28 de junho de 2013.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário/Presidente

INVICTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
José Henrique Franco Macabú

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgão participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de prestador específico poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pela PMCA:

- quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- quando o fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento, Contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
- quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela PMCA.
- não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

- mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 11.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCA, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- 11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
- 11.6.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a PMCA adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.**

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Fornecimento, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar a execução da Ata ou Ordem de Fornecimento;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- multa, observados os seguintes limites:
 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DA PMCA

8.1.1. Fiscalizar a entrega, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento, empenhado e contratado, consoante a necessidade da Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. DO FORNECEDOR

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta ata.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente a PMCA de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega.

8.2.9. Executar, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.10. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.11. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução do contrato.

8.2.12. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. A PMCA pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada Execução, o fornecedor deverá emitir a nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. No ato da entrega dos materiais, a Nota Fiscal deverá ser apresentada a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias;

9.4. A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.5. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO nº 340/2013

LICITAÇÃO nº 73/2013 – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde

Aos 13 dias do mês de fevereiro de 2014, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 264, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 032, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

L. C. BARBOSA & CIA LTDA., CNPJ 08.589.247/0001-05, estabelecida na Rua Praça Feliciano Sodré, n.º 64, Loja 08 – Centro – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Sr Joamir Marinho da Rosa, portador da Carteira de Identidade n.º 80772653-4 e CPF n.º 176.954.657-04.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Registro de Preço para Registro de Preço para aquisição de material de expediente para atender as Unidades Básicas de Saúde, Departamentos e outros setores.

1.1. Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

L. C. BARBOSA & CIA LTDA ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3, ENTITADA NA COR PRETA, RECARREGAVEIS COM TINTA, ESTOJO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM MARÇA DO FABRICANTE NO ESTOJO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	60	5,34	320,40
2	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3, ENTITADA NA COR VERMELHA, RECARREGAVEIS COM TINTA, ESTOJO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM MARÇA DO FABRICANTE NO ESTOJO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	20	5,34	106,80
3	APONTADOR DE LÁPIS EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, COM FURO CÔNICO E UMA LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL APARAFUSADA OU REBITADA, SEM ONDULAÇÕES OU DEFORMAÇÕES, PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA FORMANDO CONJUNTO COM UNIÃO RÍGIDA SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LÁPIS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONSTAR AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UN	1000	0,64	640,00
4	BATERIA ALCALINA 9 V, PACOTE COM 01 UNIDADE	UN	100	18,50	1.850,00
5	BATERIA LITHIUM 3 V CR-2032	PAR	100	2,95	295,00
6	BLOCO ADESIVO PARA RECADO NA COR AMARELA, MEDIDAS 38 X 50 MM, 100 FOLHAS CADA BLOCO. EMBALAGEM COM 04 BLOCOS.	EMB	200	6,25	1.250,00
7	BOBINA DE PAPEL TERMOSTÁTICA PARA FAX, MEDINDO 216 MM X 30 M, GRAMATURA 56 G/M², PAPEL NA COR BRANCA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONSTAR AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR	RL	40	5,87	234,80
8	BORRACHA APAGADORA ESCRITA LÁPIS/LAPISEIRA, BORRACHA NATURAL, BRANCA, DIMENSÕES 33X23X08 MM, (+/- 5%), APLICAÇÃO QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES).	UN	1000	1,24	1.240,00
9	CADERNO ESCOLAR, VERTICAL, PAUTADO, TIPO BROCHURA, COM 96 FOLHAS, DE PAPEL APERGAMINHADO BRANCO GRAMATURA 56 G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 148 X 210 MM, COM CAPA DE OFF-SET DE 90 G/M².	UN	350	2,40	840,00
10	CADERNO UNIVERSITÁRIO, PAUTADO, ESPIRAL EM AÇO, COM 96 FOLHAS DE PAPEL APERGAMINHADO BRANCO GRAMATURA 50 G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 202 X 280 MM, COM CAPA FLEXÍVEL 330 G/M².	UN	350	3,77	1.319,50
11	CAIXA ARQUIVO PARA DOCUMENTO, RESISTENTE, TIPO ARQUIVO MORTO, EM POLIIONDA, TAMANHO OFÍCIO, NA COR AZUL, DIMENSÕES 360 X 250 X 135 MM.	UN	1000	3,40	3.400,00
12	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, BIG DISPLAY, VISOR LCD, QUATRO OPERAÇÕES BÁSICAS, MEMÓRIA INDEPENDENTE, CÁLCULO DE PORCENTAGEM E INVERSÃO DE SINAIS, CORREÇÃO TOTAL, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, MARCADOR DE PONTO A CADA TRÊS DÍGITOS, TECLAS PLÁSTICAS, RAIZ QUADRADA, FUNÇÃO GT, FUNÇÃO MU E CORREÇÃO PARCIAL. FUNCIONA A BATERIA E ENERGIA SOLAR. GARANTIA 12 MESES.	UN	50	17,40	870,00
13	CANETA PARA RETROPROJETOR, PONTA POLIÉSTER 2.0MM, PARA ESCRITA, IDEAL PARA CD, DVD, PLÁSTICOS VINIL, ACRÍLICOS E VIDROS, EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, ESPESSURA DE ESCRITA: 0,5MM, COR	UN	40	1,95	78,00

	PRETA.				
15	CANETA PONTA ESFÉRICA, COR AZUL, CORPO (PARTE EXTERNA) HEXAGONAL POLIESTIRENO TRANSPARENTE, ORIFÍCIO PARA PASSAGEM DE AR NA LATERAL OU NA TOPETEIRA, COMPRIMENTO SEM TAMPAS MÍNIMO 140MM - MÁXIMO 150MM, TAMPAS ANTIFIXIANTES COR AZUL COM CLIPE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, TOPETEIRA (TAMPINHA) TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO COR AZUL, TUBO DA CARGA TRANSPARENTE MONTADO POR ENCAIXE, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES ATÓXICA COR AZUL, PONTA NÃO REFRÁTIL EM COBRE OU LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO DIÂMETRO 1,0MM, ESCRITA SEM FALHAS OU BORRÕES, COMPRIMENTO MÍNIMO DE TRAÇADO (ESCRITA) 1100M, CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES).	UN	4000	0,89	3.560,00
16	CANETA PONTA ESFÉRICA, COR PRETA, CORPO (PARTE EXTERNA) HEXAGONAL POLIESTIRENO TRANSPARENTE, ORIFÍCIO PARA PASSAGEM DE AR NA LATERAL OU NA TOPETEIRA, COMPRIMENTO SEM TAMPAS MIN 140MM - MÁXIMO 150MM, TAMPAS ANTIFIXIANTES COR PRETA COM CLIPE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, TOPETEIRA (TAMPINHA) TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO COR PRETA, TUBO DA CARGA TRANSPARENTE MONTADO POR ENCAIXE, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES ATÓXICA COR PRETA, PONTA NÃO REFRÁTIL EM COBRE OU LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO DIÂMETRO 1,0MM, ESCRITA SEM FALHAS OU BORRÕES, COMPRIMENTO MÍNIMO DE TRAÇADO (ESCRITA) 1100M, CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES).	UN	4000	0,88	3.520,00
17	CANETA PONTA ESFÉRICA, COR VERMELHA, CORPO (PARTE EXTERNA) HEXAGONAL POLIESTIRENO TRANSPARENTE, ORIFÍCIO PARA PASSAGEM DE AR NA LATERAL OU NA TOPETEIRA, COMPRIMENTO SEM TAMPAS MÍNIMO 140MM - MÁXIMO 150MM, TAMPAS ANTIFIXIANTES COR VERMELHA COM CLIPE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, TOPETEIRA (TAMPINHA) TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO COR VERMELHA, TUBO DA CARGA TRANSPARENTE MONTADO POR ENCAIXE, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES ATÓXICA COR VERMELHA, PONTA NÃO REFRÁTIL EM COBRE OU LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO DIÂMETRO 1,0MM, ESCRITA SEM FALHAS OU BORRÕES, COMPRIMENTO MÍNIMO DE TRAÇADO (ESCRITA) 1100M, CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES).	UN	600	0,86	516,00
18	CARTOLINA AMARELA, 150 G/M², MED. 500 X 660 MM	UN	30	0,60	18,00
19	CARTOLINA AZUL, 150 G/M², MED. 500 X 660 MM	UN	30	0,60	18,00
20	CARTOLINA BRANCA, 150 G/M², MED. 500 X 660 MM	UN	150	0,59	88,50
21	CARTOLINA ROSA, 150 G/M², MED. 500 X 660 MM	UN	30	0,59	17,70
22	CARTOLINA VERDE, 150 G/M², MED. 500 X 660 MM	UN	30	0,59	17,70
23	CLIPS PARA PAPEL Nº1/0, NIQUELADO, FABRICADO EM ARAME DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	600	1,60	960,00
24	CLIPS PARA PAPEL Nº3/0, NIQUELADO, FABRICADO EM ARAME DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	600	1,50	900,00
25	CLIPS PARA PAPEL Nº6/0, NIQUELADO, FABRICADO EM ARAME DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	600	1,83	1.098,00
26	COLA EM BASTÃO DE SILICONE C/ 30 CM DE ALTURA E 07 MM DE DIÂMETRO PCT. COM 01 KG.	PCT	3	19,75	59,25
27	COLA EM BASTÃO DE SILICONE C/ 30 CM DE ALTURA E 11 MM DE DIÂMETRO, PCT. COM 01 KG.	PCT	1	19,75	19,75
28	COLA LÍQUIDA BRANCA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, EMBALAGEM COM 40 GRAMAS, ADESIVO À BASE DE PVC, COM SELO DO INMETRO.	UN	300	0,96	288,00
29	COLCHETE P/ PAPEL Nº 12 DE LATÃO OU CHAPA DE AÇO, CABEÇA REDONDA, CX C/ 72 UNIDADE	CX	10	5,80	58,00
30	ELÁSTICO: MATERIAL BORRACHA NATURAL, NA COR AMARELA, REFERÊNCIA Nº 18, APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA RESISTÊNCIA, ALTA QUALIDADE, CAIXA COM 100G.	CX	400	2,62	1.048,00
31	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA TIPO KRAFT, NATURAL, LISO, MEDINDO 162 X 229 MM, COM 80 G/M² PEQUENO	UN	600	0,12	72,00
32	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA TIPO KRAFT, NATURAL, LISO, MEDINDO 265 X 360 MM, COM 80 G/M² OFÍCIO	UN	4000	0,22	880,00
33	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA TIPO KRAFT, NATURAL, LISO, MEDINDO 240 X 340 MM, COM 80 G/M² A4	UN	6000	0,20	1.200,00
34	ESTILETE CORPO DE ACRÍLICO, COR AMARELO, SISTEMA DE TRAVA, LÂMINA RESISTENTE EM AÇO TEMPERADO, SISTEMA DE QUEBRA, COM LÂMINA LARGA. CORTE EM GERAL, PAPÉIS, PLÁSTICO, COURO ETC. DIMENSÕES: 150 X 35 MM.	UN	60	1,11	66,60
35	EXTRATOR DE GRAMPO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO OU AÇO INOXIDÁVEL, POSSUINDO PONTA CHATA ARREDONDADA, ABAS LATERAIS DOBRADAS FORMANDO CURVATURA APROPRIADA PARA APOIO DOS DEDOS E GARANTINDO AINDA O REFORÇO DA INCLINAÇÃO PRINCIPAL, POSSIBILITANDO O MÍNIMO ESFORÇO NO MANUSEIO. DEVERÁ SER RESISTENTE E APRESENTAR PERFEITO ACABAMENTO NAS BORDAS PARA NÃO CAUSAR FERIMENTOS, NEM TÃO POUCO RANHURAS OU RECORTES NO PAPEL; DEVENDO AINDA POSSUIR FURAÇÃO NA EXTREMIDADE DO CORPO. DEVERÁ SER EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE E DEVIDAMENTE PROTEGIDO PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, ONDE DEVERÁ CONSTAR: QUANTIDADE BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UN	100	1,20	120,00
36	FITA ADESIVA DUPLA FACE EM POLIPROPILENO, FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO COBERTO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINAS	RL	200	3,10	620,00

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO CLÁUSULA QUINTA.

5.1. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela PMCA.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

5.5. Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

PRAZO E LOCAL E CONDIÇÃO PARA ENTREGA CLÁUSULA SEXTA

6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura, (exceto a Carne Bovina, Carne de Frango, Fígado Bovino, Filé de Peixe, e as Polpas de Frutas) localizado à Rua Waldenir Heringer da Silva, nº 119 - Centro, Casimiro de Abreu, no horário de 09:00 as 16:00 horas, em até 05 (quinze) dias corridos contados a partir da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação aos fornecedores;

6.2. A entrega da Carne Bovina, Carne de Frango, Fígado Bovino, Filé de Peixe e as Polpas de Frutas deverá ocorrer nas unidades escolares (conforme Anexo X de Edital), 02 (duas) vezes por semana, nos quantitativos e dias constantes no Cronograma de Entrega (Planilha de Distribuição) anexo à Ordem de Fornecimento, elaborado pelo Setor de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação, sendo que deverá ser respeitado o prazo mínimo 03 (três) dias corridos para a entrega, contados da Ordem de Fornecimento;

6.3. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais, tomando por base os preços praticados no mercado;

6.4. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

6.5. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 04 (quatro) meses no ato da entrega;

6.6. Os gêneros alimentícios deverão ser de qualidade e transportados adequadamente dentro das normas e condições de higiene exigidas pela Vigilância Sanitária.

6.7. A Carne Bovina, Carne de Frango, Fígado Bovino, Filé de Peixe e as Polpas de Frutas deverão ser transportados em caminhão frigorífico, devidamente documentado e fiscalizado pela Vigilância Sanitária conforme previsto em edital.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA CLÁUSULA SÉTIMA.

7.1. O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas às seguintes condições:

a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes da PMCA, conforme informações fornecidas.

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

7.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

7.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

COMERCIAL CASTANHO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	BISCOITO CREAM CRAKER, PACOTE INDIVIDUAL CONTENDO 30G POR PACOTE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO RICA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, MALTE, LEITE EM PÓ, AÇÚCAR, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO E FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO MONOCÁLCIO. CONTÉM GLUTÊN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 30G: 4 BISCOITOS): 125KCAL; 20G DE CARBOIDRATO; 2,9G DE PROTEÍNA; 4,4G DE GORDURAS TOTAIS; 2,5G DE GORDURAS SATURADAS; 0,0G DE GORDURA TRANS; 1,1 G DE FIBRA ALIMENTAR; 259MG DE SÓDIO.	PCT	200000	1,11	222.000,00
14	FARINHA DE MILHO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL (A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA), COM AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS, AROMATIZANTE VANILINA, CONTENDO GLUTÊN E TRAÇOS DE LEITE. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO COM 21G - 80KCAL, 0,68MG DE FERRO; 46MG DE CÁLCIO; 30MG DE SÓDIO; 37MG DE FÓSFORO, 3,42MCG DE VITAMINA D, 2,40 mgaTE DE VITAMINA E, 0,31MG VIT.B1; 0,38MG DE VIT. B6; 4,11MG VIT.PP (NIACINA); 1,49MG PANTOTENATO CÁLCIO; 0,34 MCG DE VITAMINA B12; 25,67MCG DE ÁCIDO FÓLICO; 15 MG DE VITAMINA C; 18G CARBOIDRATO; 1G PROTEÍNA; 0,0G GORDURAS TOTAIS; 0,0G GORDURAS SATURADAS; 0,0MG COLESTEROL; 0,0G FIBRA ALIMENTAR. LATA COM 400G.	LT	1000	14,86	14.860,00
15	FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, (CARBONATO DE SÓDIO DIBÁSICO, SULFATO DE ZINCO, FUMARATO FERROSO) VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1 (VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D), PROBIÓTICO, E AROMATIZANTE VANILINA, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 MESES. LATA COM 400G.	LT	1000	14,86	14.860,00
TOTAL R\$					251.720,00

Comercial Milano Brasil LTDA.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	FIGADO BOVINO FRESCO, CONGELADO, EM EMBALAGEM ORIGINAL E INDIVIDUAL COM NO MÁXIMO 3KG, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KG	1500	6,98	10.470,00
22	FILÉ DE PEIXE TIPO TILÁPIA 100% SEM ESPINHA E SEM O OSSO, EM EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	10000	15,69	156.900,00
TOTAL R\$					167.370,00

KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRE COXA), CONGELADA, SEM CARÇAÇA, EMBALAGEM DE PLÁSTICO ORIGINAL, CONTENDO NO MÁXIMO 2KG, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KG	40.000	5,98	239.200,00
31	POLPA DE FRUTA INTEGRAL, CONGELADA (-18°C), SEM ADIÇÃO DE ÁGUA E/OU ADITIVOS QUÍMICOS EMBALADA EM SACOS PLÁSTICO ATÓXICOS, COM PESO DE 1KG, CONSTANDO NO RÓTULO O PRAZO DE VALIDADE, CÓDIGO DE BARRAS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, CARIMBO DE INSPEÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAIS SOBRE O PRODUTO.SABOR ACEROLA.	KG	5.000	11,34	56.700,00
32	POLPA DE FRUTA INTEGRAL, CONGELADA (-18°C), SEM ADIÇÃO DE ÁGUA E/OU ADITIVOS QUÍMICOS EMBALADA EM SACOS PLÁSTICO ATÓXICOS, COM PESO DE 1KG, CONSTANDO NO RÓTULO O PRAZO DE VALIDADE, CÓDIGO DE BARRAS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, CARIMBO DE INSPEÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAIS SOBRE O PRODUTO.SABOR GOIABA	KG	2.000	11,34	22.680,00
33	POLPA DE FRUTA INTEGRAL, CONGELADA (-18°C), SEM ADIÇÃO DE ÁGUA E/OU ADITIVOS QUÍMICOS EMBALADA EM SACOS PLÁSTICO ATÓXICOS, COM PESO DE 1KG, CONSTANDO NO RÓTULO O PRAZO DE VALIDADE, CÓDIGO DE BARRAS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, CARIMBO DE INSPEÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAIS SOBRE O PRODUTO.SABOR MANGA.	KG	5.000	11,34	56.700,00
TOTAL R\$					375.280,00

WALEMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE COM 2 KG.	PCT	12000	2,18	26.160,00
7	BISCOITO DOCE SABOR BANANA COM CANELA, PACOTE COM 400G (TIPO ROSQUINHA) INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO E/OU FÉCULAS DE ARROZ OU MANDIOCA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, CANELA EM PÓ, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, COM GLUTÊN E PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 30G - 6 UNIDADES: 125 KCAL, 22G CARBOIDRATOS; 2,2G PROTEÍNAS; 3,1G DE GORDURAS TOTAIS; 0,7G DE GORDURAS SATURADAS; 0,9G DE GORDURAS TRANS, 84MG DE SÓDIO 0,7G DE FIBRAS).	PCT	6000	4,50	27.000,00
19	FEIJÃO PRETO, ANÃO, TIPO 1, PACOTE COM 1 KG.	KG	8000	5,23	41.840,00
TOTAL R\$					95.000,00

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

	SINTÉTICAS DE AMBOS OS LADOS.ROLO COM 12 X 30.				
37	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, MEDINDO 12 MM X 40 M, EMBALAGEM EM ROLO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE.	RL	200	2,75	550,00
38	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, MEDINDO 45MM X 45 M, EMBALAGEM EM ROLO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE.	RL	600	7,91	4.746,00
39	FITA CORRETIVA, COM TAMPA PROTETORA MEDINDO 4,0MMX8M. CORREÇÃO INSTANTÂNEA E SECA. EXCELENTE ADERÊNCIA, FORMATO ERGONÔMICO, IDEAL PARA TODOS OS TIPOS DE PAPÉIS, E TINTAS ESFEROGRÁFICA, PONTA POROSA.	UN	200	12,15	2.430,00
40	FITA CREPE 50MM X 50M	RL	50	6,40	320,00
42	GRAMPEADOR DE MESA EM AÇO. APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA. DIMENSÕES: 279X68X280MM. BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO. MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13. ? CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.PARA 1000 GRAMPOS.	UN	20	52,50	1.050,00
43	GRAMPEADOR, TIPO ESCRITÓRIO, PARA PAPEL, EM METAL CROMADO OU PINTADO, COM DISPOSITIVO PARA REMOVER A BASE OU AFASTÁ-LA; CARGA MÍNIMA: 100 GRAMPOS; GRAMPOS 26/6	UN	300	9,83	2.949,00
44	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, PRODUZIDO EM ARAME GALVANIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CX	300	3,66	1.098,00
45	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, PRODUZIDO EM ARAME GALVANIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA 23/13, CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	CX	100	4,50	450,00
47	LÁPIS GRAFITE, HB Nº 2, REVESTIMENTO DE MADEIRA MACIA PINTADA EM COR ÚNICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,2 MM DE DIÂMETRO E 175 MM DE COMPRIMENTO, CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES),	UN	2000	0,35	700,00
48	LAPISEIRA 0,9MM. IDEAL PARA USO PROFISSIONAL E ESCRITA EM GERAL, PONTA RETRÁTIL, CONTEM BORRACHA	UN	100	3,28	328,00
49	LIQUIDO CORRETOR; PARA ERROS DE MECANOGRÁFIA E DE ESCRITA MANUAL, A BASE DE ÁGUA, ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLÁSTICO COM 18ML, SECAGEM RÁPIDA. SELO INMETRO.	UN	300	1,86	558,00
50	LIVRO DE ATA PAUTADO, NUMERADO, CAPA DE PAPELÃO 1,040 G/M² REVESTIDO POR PAPEL KRAFT NA COR PRETA, FOLHAS INTERNAS COM 63 G/M², MEDINDO 220 X 330 MM, COM 200 FOLHAS.	UN	100	11,30	1.130,00
51	LIVRO DE ATA PAUTADO, NUMERADO, CAPA DE PAPELÃO 1,040 G/M² REVESTIDO POR PAPEL KRAFT NA COR PRETA, FOLHAS INTERNAS COM 63 G/M², MEDINDO 220 X 330 MM, COM 100 FOLHAS.	UN	200	6,00	1.200,00
52	LIVRO DE PROTOCOLO, COM 100FLS. NUMERADAS SEQUENCIALMENTE (FRENTE/VERSO) 54GM2, COMPRIMENTO 230MM X LARGURA 170MM, CAPA DURA EM PAPELÃO, NA COR PRETA.	UN	100	8,25	825,00
53	MARCADOR HIDROGRÁFICO DESTACA TEXTO, CORPO CILÍNDRICO PLÁSTICO, TINTA FLUORESCENTE A BASE D'AGUA, PONTA CHANFRADA, DIÂMETRO PONTA 3 A 4MM, COR AMARELA, CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES)	UN	700	2,32	1.624,00
54	MARCADOR TIPO PINCEL, CORPO PLÁSTICO, PONTA RETANGULAR CHANFRADA DE FELTRO, TINTA PERMANENTE BASE ÁLCOOL, COR AZUL, RECARREGÁVEL, ESPESSURA DE ESCRITA 4,5MM, CAPACIDADE DE ESCRITA 150 M, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO (REFILADO), CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES),	UN	500	1,66	830,00
55	MARCADOR TIPO PINCEL, CORPO PLÁSTICO, PONTA RETANGULAR CHANFRADA DE FELTRO, TINTA PERMANENTE BASE ÁLCOOL, COR VERMELHO, RECARREGÁVEL, ESPESSURA DE ESCRITA 4,5MM, CAPACIDADE DE ESCRITA 150 M, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO (REFILADO), CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES)	UN	500	1,67	835,00
56	MARCADOR TIPO PINCEL, CORPO PLÁSTICO, PONTA RETANGULAR CHANFRADA DE FELTRO, TINTA PERMANENTE BASE ÁLCOOL, COR PRETO, RECARREGÁVEL, ESPESSURA DE ESCRITA 4,5MM, CAPACIDADE DE ESCRITA 150 M, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO (REFILADO), CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES)	UN	500	1,67	835,00
57	MINA GRAFITE DIÂMETRO 0,9 MM TUBO PLÁSTICO CONTENDO 12 (DOZE) MINAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	50	6,94	347,00
58	PAPEL A4 210 X 297 MM, 180 G/M², VERGÉ, COR BRANCO, CX. C/ 50 FOLHAS	CX	300	15,83	4.749,00
59	PAPEL CARBONO PARA ESCRITA A LÁPIS OU ESFEROGRÁFICA, PRETO, MEDINDO 220 X 330 MM.	UN	5000	0,34	1.700,00
60	PAPEL COLORSETE, 120 G/M², MED. 480 X 670 MM, AMARELO	UN	30	1,12	33,60
61	PAPEL COLORSETE, 120 G/M², MED. 480 X 670 MM, AZUL ESCURO	UN	30	1,12	33,60
62	PAPEL COLORSETE, 120 G/M², MED. 480 X 670 MM, CORAL.	UN	30	1,12	33,60
63	PAPEL COLORSETE, 120 G/M², MED. 480 X 670 MM, MARROM	UN	30	1,12	33,60
64	PAPEL COLORSETE, 120 G/M², MED. 480 X 670 MM, PRETO	UN	30	1,13	33,90
65	PAPEL COLORSETE, 120 G/M², MED. 480 X 670 MM, ROSA.	UN	30	1,13	33,90
66	PAPEL COLORSETE, 120 G/M², MED. 480 X 670 MM, VERDE ESCURO	UN	30	1,13	33,90
67	PAPEL COLORSETE, 120 G/M², MED. 480 X 670 MM, VERMELHO	UN	30	1,13	33,90
68	PAPEL CONTACT, COR AZUL, ROLO C/ 48 CM X 10 M.	RL	5	56,00	280,00
69	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO C/ 48 CM X 25 M.	RL	12	56,66	679,92

70	PAPEL LEMBRETE BRANCO 750 FOLHAS, REFIL PARA ORGANIZADOR DE MESA. MEDIDAS: 9,5 X 8. ACONDICIONADO EM CAIXA E EMBALAGEM PLÁSTICA.	CX	150	5,86	879,00
71	PAPEL PESO 40, 120 G/M², MED. 66 X 99 CM, COR BRANCA	UN	150	1,28	192,00
72	DO 210X297 MM, RESMA COM 500 FOLHAS.	RSM	1200	16,33	19.596,00
73	PAPEL XEROGRÁFICO OPACO, LISO, BRANCO, FORMATO OFÍCIO 2, 75 G/M², MED. 216 X 330 MM, RESMA C/ 500 FOLHAS.	RSM	400	16,75	6.700,00
74	PASTA CATÁLOGO, CAPA EM COURVIN LISO, LOMBO 4 CM, COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS GROSSOS, COM 4 PARAFUSOS METÁLICOS, MEDINDO 250X340 (FORMATO OFÍCIO).	UN	150	15,20	2.280,00
75	PASTA C/ ABAS E ELÁSTICO EM CARTOLINA PLASTIFICADA 580 G/M², NA COR AZUL, MED. 250 X 350 MM.	UN	600	1,83	1.098,00
76	PASTA ARQUIVO DE A Z	UN	150	8,00	1.200,00
77	PASTA DE TRILHO COM FERRAGEM, CARTOLINA PLASTIFICADA 580G/M2, COR AZUL, MEDINDO 240X 350MM	UN	400	1,82	728,00
78	PASTA PLÁSTICA COM ABA 1/2, COM ELÁSTICO, FINA, TAMANHO OFÍCIO. COR TRANSPARENTE.	UN	200	1,50	300,00
79	PASTA PLÁSTICA COM TRILHO COM ABA 1/2 COM ELÁSTICO, FINA TAMANHO OFÍCIO. COR TRANSPARENTE.	UN	200	1,60	320,00
80	PASTA POLIONDA C/ ELÁSTICO, AZUL, MED. 4 X 25 X 34 CM	UN	200	2,47	494,00
81	PASTA SUSPENSÁ KRAFT HASTE PLÁSTICA COM GRAMPO COMPLETA. TAMANHO APROXIMADO 36 X 23 CM, COM FERRAGEM LATERAL EM METAL, REVESTIDO EM PLÁSTICO E PRENDIDOR DE PAPÉIS INTERNO EM METAL OU PLÁSTICO, COM VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO.	UN	5000	3,02	15.100,00
82	PERCEVEJO LATONADO, CX. C/ 100 UNIDADE.	CX	100	2,60	260,00
83	PERFURADOR DE PAPEL EM AÇO PINTADO COM BASE PLÁSTICA E PINOS OXIDADOS, PERFURAÇÃO ATÉ 12 FOLHOS DE PAPEL DE 75G/M2	UN	200	15,00	3.000,00
85	PILHA ALCALINA PALITO AAA, PACOTE COM 02 UNIDADES.	PAR	60	9,66	579,60
86	PILHA ALCALINA PEQUENA, AA 1,5 V, PACOTE C/ 2 UNIDADES.	PAR	60	8,50	510,00
87	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE, 30 CM DE ALTURA X 11 MM DE DIÂMETRO, ELÉTRICO, BIVOLT - 110 V / 220 V, POTÊNCIA 20 WATTS, SECAGEM DA COLA 1 MINUTO, COLA PAPEL, PLÁSTICO, MADEIRA, CERÂMICA, FLORES ARTIFICIAIS, MINIATURAS E ALGUNS METAIS. ACEITA BASTÃO DE SILICONE DE ATÉ 11MM. UTILIZAÇÃO EM ARTIGOS DE ARTESANATO. APROXIMADAMENTE 400GR	UN	20	20,00	400,00
88	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA, 30 CM DE ALTURA X 7 MM DE DIÂMETRO, ELÉTRICO, BIVOLT - 110 V / 220 V, POTÊNCIA 20 WATTS, SECAGEM DA COLA 1 MINUTO, COLA PAPEL, PLÁSTICO, MADEIRA, CERÂMICA, FLORES ARTIFICIAIS, MINIATURAS E ALGUNS METAIS. ACEITA BASTÃO DE SILICONE DE ATÉ 7MM. UTILIZAÇÃO EM ARTIGOS DE ARTESANATO. APROXIMADAMENTE 400GR.	UN	20	19,00	380,00
89	PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES EM ACRILICO COMPOSTO POR: BASE EM ACRILICO TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 22,8 CM DE COMPRIMENTO, 6,5 CM DE LARGURA E 0,35 CM DE ESPESURA.	UN	60	13,00	780,00
90	PRANCHETA DE MADEIRA MED. 35 X 22 CM, C/ PRENDIDOR DE METAL.	UN	60	5,66	339,60
91	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA COM MOLDURA EM MADEIRA 60 X 90 CM	UN	120	40,83	4.899,60
92	RÉGUA 30 CM: GRADUADA EM 30 CM, SUBDIVISÃO EM MM, EM PLÁSTICO INCOLOR, COM NO MÍNIMO 3 MM DE ESPESURA E 35 MM LARGURA	UN	200	19,75	3.950,00
94	TINTAS PARA CARIMBO À BASE DE RESINA ACRILICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTAS PARA USO, COR PRETO. COM APROX. 37 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS APÓS AQUISIÇÃO DO PRODUTO.	UN	100	17,00	1.700,00
95	TINTAS PARA CARIMBO À BASE DE RESINA ACRILICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTAS PARA USO, COR VERMELHO. COM APROX. 37 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS APÓS AQUISIÇÃO DO PRODUTO.	UN	40	2,75	110,00
				TOTAL R\$	123.869,72

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

8	CAFÉ, TIPO MOIDO, TORRADO, EXTRA, EMBALAGEM ALUMINIZADA INTERNA E EXTERNAMENTE, EMBALADO A AUTO-VÁCUO - CRAYOVAC, CONTENDO O SELO ABIC. PACOTE COM 500G.	KG	1000	12,75	12.750,00
9	CANJUIQUINHA DE MILHO, FINA, PCT COM 1KG (1ª QUALIDADE)	KG	1500	1,79	2.685,00
10	CARNE BOVINA, SEM OSSO DE 1ª QUALIDADE (PATINHO), CONGELADA, EMBALAGEM ORIGINAL E INDIVIDUAL CONTENDO NO MÁXIMO 5KG, COM NO MÁXIMO 10 % DE GORDURA, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KG	35000	17,08	597.800,00
12	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL (AÇÚCAR, LECITINA DE SOJA, CACAU); PCT COM 500G.	PCT	3000	7,55	22.650,00
13	EXTRATO DE TOMATE, COPO COM 190G, COM NO MÍNIMO 90MG E NO MÁXIMO 125MG DE SÓDIO.	CP	6012	1,73	10.400,76
16	FARINHA DE MANDIOCA FINA, CRUA, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	1000	3,66	3.660,00
17	FARINHA LACTEA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR, SAL, VITAMINAS, SAIS MINERAIS E AROMATIZANTES. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO - 35G: 140KCAL; 24G CARBOIDRATO, 4G PROTEÍNAS; 2,5G GORD. TOTAIS; 1,5G GORD. SATURADAS; 5MG COLESTEROL; 2,0G FIBRA ALIMENTAR; 88MG CÁLCIO; 2,63MG FERRO; 40MG SÓDIO; 86,38MG FÓSFORO; 131,3MCG VIT.A; 2,63MCG VIT.D; 1,84MG VIT. E; 0,236MG VIT.B1; 0,29MG VIT.B2; 0,29MG VIT. B6; 3,15MG VIT.PP (NIACINA); 1,0MG PANTOTENATO CÁLCIO; 0,26MCG VIT.B12; 19,69MCG ÁCIDO FÓLICO; 11,81MG VIT.C. CONTÉM GLÚTEN. LATA COM 400G.	LT	500	13,14	6.570,00
18	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO, PACOTE COM 1 KG.	UN	3000	2,43	7.290,00
20	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO PARA PREPARO DE BOLO. POT. DE 100G. INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO DE MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	PT	1300	2,53	3.289,00
23	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE SEIS (6) MESES ATÉ OS DOZES (12) MESES DE VIDA, COM LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTEICA), MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINAS: C, PP, E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, A, B6, B1, D3, B2, ÁCIDO FÓLICO, K1, BIOTINA, B12). NÃO CONTÉM GLÚTEN. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS-FAO/OMS. VALORES REFERENCIAIS MÍNIMO E MÁXIMO (POR 100KCAL) = GORDURAS - 3 A 6 G, LINOLEATO - 300MG A NE* (NÃO ESPECIFICADO), PROTEÍNAS - 3 A 5, 5 G, HIDRATO DE CARBONO - G NE*, SAIS MINERAIS (CINZAS) - G NE*, SÓDIO - 20 A 85 MG, POTÁSSIO - 80 MG A NE*, CLORETO - 55 MG A NE*, CÁLCIO - 90 MG A NE*, FÓSFORO - 60 MG NE*, CA/P - 1,2 A 2, 0, MAGNÉSIO - 6 MG A NE*, VITAMINA A - 250 A 750 UI, VITAMINA D - 40 A 120 UI, VITAMINA E - 0,7 UI A NE*, VITAMINA K - 4 MCG A NE*, VITAMINA C - 8 MG A NE*, TIAMINA (B1) - 0,04 MG A NE*, RIBOFLAVINA (B2) - 0,06 MG A NE*, NIACINA (PP) - 0,25 MG A NE*, VITAMINA B6 - 0,045 MG A NE*, ÁCIDO FÓLICO - 4 MCG A NE*, ÁCIDO PANTOTÊNICO - 0,3 MG A NE*, VITAMINA B12 - 0,15 MCG A NE*, BIOTINA - 1,5 MCG A NE*, COLINA - MG A NE*, INOSITOL MG NE*, FERRO - 1 A 2 MG, IODO - 5 MG A MCG A NE*, COBRE - MG NE*, ZINCO - 0,5 MG A NE*, MANGANÊS - MCG NE*. TIPO NESTOGENO II OU SIMILAR. APRESENTAÇÃO = EMBALAGEM ATÓXICA, LATAS HERMETICAMENTE FECHADAS COM 400 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	LT	1000	23,94	23.940,00
24	FUBÁ FINO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE, DESCORTIÇADO, SEM CORANTES, AROMATIZANTES E CONSERVANTES CONTENDO TRAÇO DE GLÚTEN. PACOTE COM 1KG.	KG	1500	1,19	1.785,00
25	LEITE INTEGRAL EM PÓ, SEM AÇÚCAR, INSTANTÂNEO COM LECITINA DE SOJA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO 25G A 26G- 125 A 130 KCAL; CARBOIDRATOS 9G A 10G; PROTEÍNAS 6G A 7G; GORDURAS TOTAIS 6,5G A 7,5G; GORDURAS SATURADAS 3,5G A 4,5G; GORDURA TRANS 0G; SÓDIO 90 125 MG; CÁLCIO 220 A 245 MG, FIBRA ALIMENTAR 0G. PACOTE COM 400G.	PCT	20000	8,61	172.200,00
26	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS, PACOTE COM 500 G.	UN	4000	2,12	8.480,00
27	MACARRÃO PARAFUSO, COM OVOS PACOTE COM 500 G.	UN	4000	2,12	8.480,00
28	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM NO MÍNIMO 80% DE LÍPIDIOS, COM ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, SAL, 15.000 U.I DE VITAMINA "A" POR KG, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471) E LECITINA DE SOJA (INS 322), CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202) E BENZOATO DE SÓDIO (INS 211), ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS 330), ANTIOXIDANTES: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) E EDTA (INS 385), AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, CORANTE BETACAROTENO SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL (INS 160AI) E CORANTES NATURAIS: DE URUCUM (INS 160B) E CÚRCUMA (INS 100). NÃO CONTÉM GLÚTEN. POTE COM 500G.	PT	3000	5,13	15.390,00
29	MILHO BRANCO PARA CANJICA, TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE, PACOTE COM 500G.	PCT	700	2,30	1.610,00
30	ÓLEO DE SOJA REFINADO SEM COLESTEROL, TIPO 1, SEM CHEIRO, LATA COM 900 ML.	LT	5000	2,73	13.650,00
34	QUEIJO TIPO ESTEPE E OU QUEIJO DANBO E/OU QUEIJO PRATO, MANTEIGA, ÁGUA, LEITE CONCENTRADO RESFRIADO INTEGRAL, LEITE EM PÓ DESNATADO; SAL REFINADO, ESTABILIZADOR POLIFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO; ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO 30G). QUANTIDADE POR PORÇÃO: KCAL: 85; CARBOIDRATO: 1G; PROTEÍNA: 3G; GORDURAS TOTAIS: 7,7G; GORDURAS SATURADAS: 3G; GORDURAS TRANS: 0G, FIBRA ALIMENTAR 0GR, CÁLCIO: 97G, FERRO: 0G, SÓDIO: 244MG. CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	3000	69,90	209.700,00
35	SAL REFINADO, EXTRA IODADO, TRADICIONAL, PACOTE COM 1KG.	KG	2000	1,16	2.320,00
36	SUCO NATURAL DE CAJU GARRAFA COM 500 ML.	GF	6000	2,63	15.780,00
37	SUCO NATURAL DE MARACUJA GARRAFA COM 500 ML.	GF	6000	4,37	26.220,00
38	SUCO NATURAL DE UVA, GARRAFA COM 500 ML.	GF	5000	4,18	20.900,00
39	VINAGRE DE VINHO BRANCO, EM GARRAFA PLÁSTICA COM 750 ML.	UN	2000	3,70	7.400,00
40	SARDINHA EM ÓLEO LATA DE 125G, INGREDIENTES: SARDINHA ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 60G: 88 KCAL, 0G CARBOIDRATOS, 16G PROTEÍNAS, 2,4 DE GORDURAS TOTAIS, 0,8 GORDURA SATURADAS, 0G GORDURAS TRANS, 0,6 GORDURAS MONOSSATURADAS, 0,8G GORDURAS POLIINSATURADAS, 0,2G ÔMEGA 3, 0,1 EPA, 0,1 DHA, 46MG COLESTEROL, 0G FIBRA ALIMENTAR, 372MG SÓDIO.	LT	14400	4,23	60.912,00
41	TRIGO P/ QUIBE, PACOTE 500 G	PCT	4000	2,45	9.800,00
				TOTAL R\$	1.534.143,76

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO n.º 2996/2014
LICITAÇÃO n.º 77/2014 – Pregão Presencial**

Aos 08 dias do mês de agosto de 2014, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, com sede na Rua Padre Anchieta, no. 234, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.115.458/0001-78, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal n.º 32, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a seguir denominado **PMCA**, resolve registrar o preço das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDORES**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

ALTERNATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME, CNPJ 13.791.068/0001-88, estabelecida na Rua Evaristo Boucinha, 95 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, neste ato representada pelo Sr Paulo Roberto Carneiro Júnior, portador da Carteira de Identidade n.º 115797698, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 076.371.657-01.

COMERCIAL CASTANHO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA., CNPJ 08.030.779/0001-08, estabelecida na Rua Julio de Castilho, Qd 01, Lt 33 – Rio do Limão – Araruama - RJ, neste ato representada pelo seu Procurador Sr Carlos Vieira Castanho, portador da Carteira de Identidade n.º 11453607-1, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF n.º 075.492.327-41.

COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA., CNPJ 01.920.177/0001-79, estabelecida na Estrada Velha do Pilar, n.º 1083 – Chácara Rio Petrópolis – Duque de Caxias - RJ, neste ato representada pelo seu Procurador Sr Lincon Herbert Magalhães Oliveira, portador da Carteira de Identidade n.º 10093232-6, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 033.947.107-73.

KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME, CNPJ 08.705.901/0001-90, estabelecida na Rodovia BR 101, Km 206, n.º 229, Loja, Bairro Industrial – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Sócio Gerente Sr Washington de Oliveira Magalhães, portador da Carteira de Identidade n.º 11.065.943-0, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF n.º 087.996.557-64.

WALEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME, CNPJ 16.834.907/0001-96, estabelecida na Rua 2 A, s/n.º, Quadra 08, Lote 04 – Loteamento Parque Belvedere – Silva Jardim - RJ, neste ato representada pelo Sócio Gerente Sr Walker Cazatt Silva, portador da Carteira de Identidade n.º 11216708-5, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 079.300.697-02.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se ao Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino.

1.1. Este instrumento não obriga a PMCA a adquirir os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, locais, preços e fornecedores registrados encontram-se relacionados a seguir:

ALTERNATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ALIMENTO NUTRITIVO SABOR NATURAL A BASE DE EXTRATO DE SOJA, AÇÚCAR, ÓLEO DE SOJA, AMIDO MODIFICADO, SAL REFINADO, VITAMINAS (A, D, C, E, B1, B2, NIANCINA, B6, ÁCIDO FÓLICO, B12, BIOTINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO E K), MINERAIS (CÁLCIO, FERRO, MAGNÉSIO, ZINCO, IODO, FÓSFORO, COBRE E MANGANÊS), AROMA NATURAL DE BAUNILHA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, ESPESANTE GOMA GUAR E L-METIONINA (75MG/PORÇÃO DE 30G). NÃO CONTÉM GLUTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 30G: 147KCAL; CARBOIDRATO 12G; PROTEÍNAS 7,5G; GORDURAS TOTAIS 7,5G; GORDURAS SATURADAS 1,1G; GORDURA TRANS 0,0G; GORDURA MONOINSATURADA 1,8G; GORDURA POLISATURADA 4,6G; COLESTEROL 0,0MG; FIBRA ALIMENTAR 0,2G; SÓDIO 9,6MG; VITAMINA A 135MCG; VITAMINA D 1,5MCG; VITAMINA C 9,0MG; VITAMINA E 1,5MG; VITAMINA B1 0,18MG; VITAMINA B2 0,18MG; NIACINA 2,4MG; VITAMINA B6 0,15MG; ÁCIDO FÓLICO 35MCG; VITAMINA B12 0,36 MCG; BIOTINA 3,6MCG; ÁCIDO PANTOTÊNICO 0,9MG; VITAMINA K 6,0MCG; CÁLCIO 240MG; FERRO 1,18MG; MAGNÉSIO 22MCG; ZINCO 1,5MG; IODO 33MCG; FÓSFORO 206MCG; COBRE 132MCG; MANGANÊS 0,45MG; POTÁSSIO 3,72MG.LATA COM 300G.	LT	300	22,50	6.750,00
3	AMIDO DE MILHO PARA PREPARO DE MINGAU, COM AÇÚCAR, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS (A E C) E SAIS MINERAIS (CÁLCIO, FÓSFORO E FERRO), COM AROMATIZANTE E URUCUN; PACOTE COM 500G. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL - PORÇÃO 22G: 80KCAL, 20G CARBOIDRATOS, 0,0G PROTEÍNAS, 0,0G GORDURAS TOTAIS, 0,0G GORDURAS TOTAIS, 0,0MG COLESTEROL, 0,0G FIBRA ALIMENTAR, 120MG CÁLCIO, 4,5MG FERRO, 0,0MG SÓDIO, 18MG VITAMINA C, 225MCG VITAMINA A, 48MG FÓSFORO.	PCT	600	4,22	2.532,00
4	ARROZ AGULHINHA, POLIDO, TIPO 1, GRÃO LONGO E FINO, PACOTE COM 5KG.	KG	20000	2,26	45.200,00
6	BISCOITO MARIA, PACOTE INDIVIDUAL CONTENDO 20G POR PACOTE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO RICA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL INTERESTERIFICADA, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, LEITE EM PÓ, SAL, MALTE, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCÁLCIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES: IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA E ARTIFICIAL DE CAMELEO. CONTÉM GLUTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 30G: 7 BISCOITOS): 127KCAL; 20G DE CARBOIDRATO; 1,9 DE PROTEÍNA; 4,4G GORDURAS TOTAIS; 2,3G DE GORDURAS SATURADAS, 0G DE GORDURAS TRANS; 1,1G DE ALIMENTAR; 139MG DE SÓDIO.	PCT	200000	1,07	214.000,00

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

**DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CLÁUSULA QUINTA.**

5.1. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pelo FMS.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

5.5. Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

**DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO
CLÁUSULA SEXTA.**

6.1. Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio e Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado a Rua Franklin José dos Santos, n.º 271 – Centro – Casimiro de Abreu, no horário de 09:00 às 15:00 horas, de acordo com o a Ordem de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde;

6.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos materiais, tomando-se por base os preços praticados no mercado;

6.3. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

6.4. A entrega dos materiais deverá ser procedida em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação do Presidente/Secretário do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizada para este fim, após a retirada da nota de empenho, sob pena de ser cancelado o contrato;

**DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA
CLÁUSULA SÉTIMA.**

7.1. O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes do FMS, conforme informações fornecidas.

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

7.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

7.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. Do FMS

8.1. Fiscalizar a entrega dos materiais, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. Do Fornecedor

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto deste Projeto Básico/Contrato.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços.

- 8.2.9.** Ter sede e/ou filial no município, com telefone;
8.2.10. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;
8.2.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
8.2.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos serviços.
8.2.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

- 9.1.** No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.
9.2. Para cada entrega de material, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.
9.3. *“Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);*
9.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega dos materiais, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias.
9.5. O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;
9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

- 10.1.** O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:
a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.
10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo FUNDO:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.
f) não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de prestação de serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
c) não mantiver a proposta;
d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
b) multa, observados os seguintes limites:
b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.
13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 13 de fevereiro de 2014.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário/Presidente

L. C. BARBOSA & CIA LTDA.
Joamir Marinho da Rosa

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____